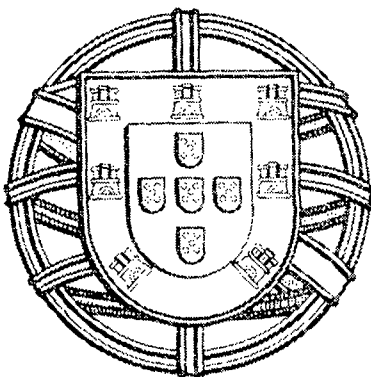




# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

**Gabinete do Ministro da República  
para a Região Autónoma da Madeira  
e Ministério da Educação**

Despacho conjunto ..... 401

**Ministério das Finanças**

Gabinete do Ministro ..... 401  
Secretaria-Geral do Ministério ..... 401  
Inspeção-Geral de Finanças ..... 401  
Direcção-Geral do Tesouro ..... 402  
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público ..... 402  
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos ..... 403

**Ministério da Administração Interna**

Secretaria-Geral do Ministério ..... 403  
Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo  
Eleitoral ..... 403  
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública 403

**Ministérios da Administração Interna  
e do Comércio e Turismo**

Despacho conjunto ..... 403

**Ministério dos Negócios Estrangeiros**

Comissão Interministerial sobre Macau ..... 415



### Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Instituto Nacional de Investigação Agrária ..... 415

### Ministério da Indústria e Energia

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia  
Industrial ..... 415

### Ministério da Educação

Instituto de Inovação Educacional ..... 415

### Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro ..... 415  
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica ..... 415  
Escola Náutica Infante D. Henrique ..... 416  
Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes  
Interiores ..... 416  
Gabinete da Navegabilidade do Douro ..... 416  
Junta Autónoma de Estradas ..... 416

Direcção-Geral de Portos ..... 422  
Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos ..... 423  
Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares ..... 423

### Ministério do Emprego e da Segurança Social

Secretaria-Geral do Ministério ..... 425  
Instituto do Emprego e Formação Profissional ..... 425  
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social ..... 426  
Departamento de Relações Internacionais e Convenções  
de Segurança Social ..... 426  
Centro Regional de Segurança Social da Guarda ..... 426  
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa ..... 426  
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal ..... 427  
Centro Regional de Segurança Social de Vila Real ..... 427

### Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio Interno ..... 428  
Inspeção-Geral de Jogos ..... 428  
Instituto Nacional de Formação Turística ..... 428

Universidade de Aveiro ..... 428



# LIVROS DA IMPRESA NACIONAL

**inm** IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA

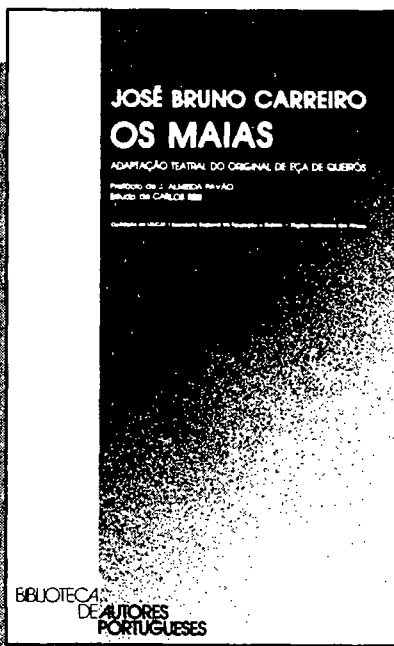
*José Bruno Carreiro*

## OS MAIAS

Adaptação teatral  
do original de  
Eça de Queirós

Prefácio de  
*J. Almeida Pavão*

Estudo de  
*Carlos Reis*



Co-Edição da I.N.C.M./Secretaria Regional de Educação  
e Cultura — Região Autónoma dos Açores

## GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Despacho conjunto.** — Ao abrigo do n.º 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 391/89, de 9-11, ouvido o Governo Regional da Madeira, é nomeada a comissão coordenadora do Centro Integrado de Formação de Professores da Universidade da Madeira, constituída pelos seguintes elementos:

- Prof. Doutor Fernando Manuel Santos Ferreira Henriques, representante da comissão instaladora da Universidade da Madeira, que presidirá;
- Mestra Maria Benedita Prado de Almada Cardoso Câmara, individualmente proposta pela Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.
- Mestra Maria Alexandra Freitas Branco, mestra Elisabete Maria Azevedo de Olim Marote Oliveira e licenciada Maria Ângela Teixeira Borges Gonçalves, membros do corpo docente.

20-11-89. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete do Ministro

**Desp. 268/89-XI.** — Considerando que, na sequência do acordo intergovernamental luso-alemão sobre cooperação financeira, celebrada em 6-5-87, o Governo da República Federal da Alemanha, através do Kreditanstalt für Wiederaufbau, se propõe conceder à Empresa de Electricidade dos Açores (EDA), E. P., um empréstimo no montante de DM 10 milhões, destinado a financiar o Projecto EDA II — Produção e Transmissão de Energia Eléctrica na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, pelo disposto no n.º 2 do art. 2.º do referido acordo intergovernamental, o Estado Português foi chamado a garantir o pronto e integral cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo mutuário, na qualidade de segundo garante, sendo primeiro garante a Região Autónoma dos Açores;

Considerando o disposto na base 1 da Lei 1/73, de 2-1, e ao abrigo do art. 9.º da Lei 114/88, de 30-12:

1 — Autorizo a concessão do aval do Estado ao empréstimo no montante de DM 10 milhões que a Empresa de Electricidade dos Açores

(EDA), E. P., vai contrair junto do Kreditanstalt für Wiederaufbau, nas condições constantes da ficha técnica anexa.

2 — Delego no Dr. Luís Gomes Moreno, director-geral do Tesouro, ou no seu substituto legal, poderes para outorgar, em nome e representação do Estado Português, no contrato de garantia, prestando aval do Estado, na qualidade de segundo garante, ao empresário identificado no n.º 1 e respectiva documentação anexa.

27-12-89. — Pelo Ministro das Finanças, o Secretário de Estado do Orçamento, *Rui Carlos Alvarez Carp*.

### Ficha técnica

Mutuante — Kreditanstalt für Wiederaufbau.

Mutuário — Empresa de Electricidade dos Açores (EDA), E. P.

Montante — 10 milhões de marcos alemães.

Prazo — 20 anos.

Garantia — de execução sucessiva, sendo primeiro garante a Região Autónoma dos Açores e segundo garante o Estado Português.

Finalidade — ampliação da central térmica de São Roque, na ilha do Pico, assim como para as redes de transmissão e distribuição com ela relacionados.

Comissão de compromisso — 0,25 % ao ano sobre os montantes não desembolsados do empréstimo, calculado para o período que começa três meses após a assinatura do contrato e termina no dia em que os desembolsos forem debitados.

Juros — 4,5 % p. a.

Amortização — 30 semestralidades, vencendo-se a primeira em 30-6-95 e a última em 31-12-2009.

Outros encargos — os normalmente exigidos para operações da mesma natureza.

### Secretaria-Geral

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que para efeito de consulta se encontra afixada na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, Lisboa, a lista de classificação final ao concurso interno geral para provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 234, de 11-10-89.

2-1-90. — O Presidente do Júri, *Mário César Martins Pinho da Cruz*.

## SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

### Inspecção-Geral de Finanças

Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 11-12-89:

Nomeados inspectores de finanças-chefes do quadro do pessoal dirigente, em comissão e por urgente conveniência de serviço, os seguintes funcionários:

| Categoria                       | Nome                                            | Quádro                                                   |
|---------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Inspector de finanças superior  | Severo Praxedes Soares                          | Inspeção de Serviços Públicos.                           |
| Idem                            | Carlos Alberto Alves dos Santos                 | Idem.                                                    |
| Idem                            | Domingos António Melão Martins                  | Idem.                                                    |
| Inspector de finanças principal | Maria Isabel Castelhão Ferreira da Silva        | Idem.                                                    |
| Idem                            | João Correia de Oliveira                        | Idem.                                                    |
| Inspector de finanças superior  | Manuel Afonso Novo                              | Inspeção de Serviços Tributários.                        |
| Idem                            | João Manuel Soares Salvadorinho                 | Idem.                                                    |
| Idem                            | José Levy Alves Pereira                         | Idem.                                                    |
| Idem                            | António Maria de Sousa Caniceiro                | Idem.                                                    |
| Idem                            | Américo Nobre dos Santos Marques                | Idem.                                                    |
| Idem                            | Fausto Filipe Viegas Mendonça                   | Idem.                                                    |
| Inspector de finanças principal | Acácio Carvalho Costa                           | Idem.                                                    |
| Inspector de finanças superior  | Belmiro Augusto Morais                          | Inspeção Patrimonial e Financeira das Autarquias Locais. |
| Idem                            | Valério Quintas Rodrigues                       | Idem.                                                    |
| Inspector de finanças principal | Alfredo Manuel de Sousa da Silva Freitas        | Idem.                                                    |
| Inspector de finanças superior  | Maria Manuela de Carvalho Silva Vinhas Lourenço | Inspeção do Sector Empresarial do Estado.                |
| Idem                            | Severiano António Ribeiro Costa                 | Idem.                                                    |
| Idem                            | José Carlos Vilela Pimentel                     | Idem.                                                    |
| Idem                            | Fernando Manuel Conde Farinha                   | Idem.                                                    |
| Idem                            | José Fernandes Malta                            | Idem.                                                    |
| Idem                            | Ricardo Patrício Cardoso Jerónimo               | Idem.                                                    |
| Inspector de finanças principal | João Amaro Santos Ciperiano                     | Idem.                                                    |

| Categoria                       | Nome                                 | Quadro                                             |
|---------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Idem                            | Vitor Manuel Baptista de Almeida     | Idem.                                              |
| Inspector de finanças superior  | Marcelino José de Amorim Simões      | Inspeção de Empresas.                              |
| Idem                            | António Neves da Silva Roubaco       | Idem.                                              |
| Idem                            | José Alberto Rodrigues da Silva      | Idem.                                              |
| Idem                            | Jorge Manuel Amaral da Cunha         | Idem.                                              |
| Idem                            | Dionísio Gomes Ferreira              | Idem.                                              |
| Idem                            | José Domingos da Silva Fernandes     | Idem.                                              |
| Idem                            | José Alberto Pires da Silva Carneiro | Idem.                                              |
| Idem                            | Adolfo Lopes Sousa Pinto             | Idem.                                              |
| Idem                            | Joaquim Fernando Moura Canteiro      | Idem.                                              |
| Idem                            | António Lino Gonçalves Coelho        | Idem.                                              |
| Inspector de finanças principal | Carlos Fernando Calhau Trigacheiro   | Idem.                                              |
| Idem                            | Manuel Lourenço de Oliveira          | Serviço de Coordenação dos Controlos Comunitários. |

Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 13-12-89:

Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia, inspector de finanças principal do quadro da Inspeção de Empresas — nomeado, em comissão e por urgente conveniência de serviço, inspector de finanças-chefe do quadro de pessoal dirigente.

Os presentes despachos de nomeação produzem efeitos a partir de 15-12-89, data das posses nos respectivos lugares.

4-1-90. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

##### Direcção-Geral do Tesouro

Por termo de transição de 1-11-89 (visto, TC, 12-12-89):

Maria Graciete Lopes Vilela, tesoureira-ajudante principal da Tesouraria da Fazenda Pública de Vila Velha de Ródão — investida na gerência daquela Tesouraria, desde 1-11-89. (São devidos emolumentos.)

2-1-90. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Por diploma de provimento de 4-12-89 (visto, TC, 21-12-89):

Aurélio Gonçalves Lopes — nomeado tesoureiro da Fazenda Pública de 2.ª classe, interino, subgerente da 1.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Braga. (São devidos emolumentos.)

3-1-90. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

##### Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

#### OBRIGAÇÕES DO TESOURO, 1980, FIDES E FIA

RELAÇÃO DOS NÚMEROS DOS TÍTULOS DESTE EMPRÉSTIMO, SORTEADOS PARA AMORTIZAR EM

31/01/90

##### CLASSE VIII

###### TÍTULOS DE 10 OBRIGAÇÕES

|         |         |         |         |
|---------|---------|---------|---------|
| 202 001 | 214 501 | 224 501 | 232 001 |
| a       | a       | a       | a       |
| 202 500 | 215 000 | 225 000 | 232 500 |
| 203 001 | 215 501 | 225 001 | -       |
| a       | a       | a       | -       |
| 203 500 | 216 000 | 225 500 | -       |
| 208 501 | 216 001 | 225 501 | -       |
| a       | a       | a       | -       |
| 209 000 | 216 500 | 226 000 | -       |

##### CLASSE IX

###### TÍTULOS DE 10 OBRIGAÇÕES

|         |         |         |
|---------|---------|---------|
| 201 001 | 210 001 | 219 501 |
| a       | a       | a       |
| 201 500 | 210 500 | 220 000 |
| 205 501 | 214 501 | 221 001 |
| a       | a       | a       |
| 206 000 | 215 000 | 221 500 |

##### CLASSE X TÍTULOS DE 10 OBRIGAÇÕES

|         |         |         |         |
|---------|---------|---------|---------|
| 200 001 | 214 501 | 229 501 | 244 001 |
| a       | a       | a       | a       |
| 200 500 | 215 000 | 230 000 | 244 500 |
| 210 501 | 225 501 | 233 501 | 248 501 |
| a       | a       | a       | a       |
| 211 000 | 226 000 | 234 000 | 249 000 |

##### CLASSE XI TÍTULOS DE 10 OBRIGAÇÕES

|         |         |
|---------|---------|
| 203 001 | 216 501 |
| a       | a       |
| 203 500 | 217 000 |
| 206 001 | 219 001 |
| a       | a       |
| 206 500 | 219 500 |

##### CLASSE XII TÍTULOS DE 10 OBRIGAÇÕES

|         |         |         |
|---------|---------|---------|
| 200 001 | 226 001 | 252 001 |
| a       | a       | a       |
| 200 500 | 226 500 | 252 500 |
| 224 001 | 250 501 | -       |
| a       | a       | -       |
| 224 500 | 251 000 | -       |

Estes títulos devem apresentar-se a reembolso com o cupão nº 20 (Juro do 2º semestre de 1990) e seguintes, nos balcões das instituições de crédito, em qualquer ponto do País.

Todos os cupões cobrados respeitantes a vencimentos posteriores à data da amortização, serão deduzidos no pagamento do reembolso.

CHAMA-SE A ATENÇÃO DOS PORTADORES QUE ALÉM DESTA AMORTIZAÇÃO, ESTAS CLASSES JÁ TIVERAM AMORTIZAÇÕES NOS ANOS DE 1984 a 1989, PELO QUE SE ACONSELHA A CONSULTA ÀS RESPECTIVAS LISTAS

5 de Dezembro de 1989

O Director-Geral,

a) Eraz dos Santos

Para os devidos efeitos se transcreve o Desp. 265/89-XI, de 21-12-89, do Ministro das Finanças:

Ao abrigo das disposições constantes do art. 37.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, autorizo a requisição de Maria de Lurdes Neves Lamberto Panini Costa, empregada de nível 11 do Banco de Portugal, para exercer as funções de secretária do presidente da Junta do Crédito Público, pelo tempo em que este exercer as suas funções.

A requisitada opta pela remuneração correspondente ao lugar de origem, a qual constituirá encargo da Junta do Crédito Público.

A presente requisição é feita por urgente conveniência de serviço nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

21-12-89. — O Ministro das Finanças, *Miguel José Ribeiro Cadilhe*.

29-12-89. — O Subdirector-Geral, *Pontes Correia*.

**Aviso.** — Encontra-se afixada em local próprio desta Direcção-Geral e na sua Delegação no Porto, onde pode ser consultada, a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno de acesso à categoria de auxiliar administrativo principal, aberto pela *Ordem de Serviço 7/89*, de 29-9-89.

22-12-89. — O Presidente do Júri, *Pontes Correia*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

##### Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, respectivamente de 6-9-88 e 11-1-89:

Maria Ofélia Mendes Santos Pinto, primeiro-oficial do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — prorrogada a requisição por mais um ano para exercer idênticas funções nos Serviços Centrais desta Direcção-Geral.

Por despachos do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e do conselho de gestão do Gabinete da Área de Sines, respectivamente de 23-12-88 e 19-1-89:

Maria Antónia de Jesus Taipas Taveira Nunes, primeiro-oficial do Gabinete da Área de Sines — prorrogada a requisição por mais um ano para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Por despachos do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e do director-geral da Administração Pública, respectivamente de 21-10 e 23-12-88:

José Francisco da Silva Almeida, terceiro-oficial do quadro de excedentes interdepartamentais do MAPA — prorrogada a requisição por mais um ano para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Por despachos do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e do director-geral da Administração Pública, respectivamente de 22-11 e 27-12-88:

António José de Figueiredo Fernandes, primeiro-oficial do quadro de excedentes interdepartamentais do MCT — prorrogada a requisição por mais um ano para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Por despachos do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e do Ministro do Comércio e Turismo, respectivamente de 21-10 e 15-12-88:

Arlindo Jorge Ferreira, técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro da Secretaria de Estado do Comércio Interno — prorrogada a requisição por mais um ano para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Por despachos do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e da comissão instaladora do Centro Nacional de Pensões, respectivamente de 30-10 e 4-11-88:

Maria de Fátima Mendes Ildefonso de Amorim Cerqueira, terceiro-oficial do Centro Nacional de Pensões — prorrogada a requisição de 4-11-88 até 5-6-89, data em que iniciou funções como liquidadora tributária estagiária nesta Direcção-Geral.

Por despachos do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e do Ministro da Justiça, respectivamente de 21-10-88 e 3-1-89:

Santana Palmira Fernandes Calisto, terceiro-oficial do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça — prorrogada a requisição de 15-12-88 até 16-5-89, data em que iniciou funções de liquidadora tributária estagiária nesta Direcção-Geral.

Por despachos do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e do Secretário de Estado do Comércio Interno, respectivamente de 21-10-88 e 4-1-89:

Maria de Lurdes Gadanho Meneses, operadora de registo de dados principal da Direcção-Geral do Comércio Interno — prorrogada a requisição por mais um ano para exercer idênticas funções nos Serviços Centrais desta Direcção-Geral.

(Visto, TC, 6-12-89.)

29-12-89. — O Subdirector-Geral, *José Rodrigo de Castro*.

#### 1.ª Direcção de Serviços

**Declaração** — Para os devidos efeitos se declara que os rendimentos colectáveis resultantes da avaliação geral da propriedade rústica recentemente efectuada no concelho de Ribeira de Pena entram em vigor, para todos os efeitos fiscais, a partir de 30-12-89, conforme despacho ministerial de 22-12-89.

**Declaração** — Para os devidos efeitos se declara que os rendimentos colectáveis resultantes da avaliação geral da propriedade rústica recentemente efectuada no concelho de Terras de Bouro entram em vigor, para todos os efeitos fiscais, a partir de 30-12-89, conforme despacho ministerial de 22-12-89.

29-12-89. — Pelo Director-Geral, *José João Duarte*.

### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Secretaria-Geral

Por despacho de 11-12-89 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Revogado o despacho de 4-11-85, publicado no *DR*, 2.ª, 274, de 28-11-85, que concedeu os estatutos geral de igualdade de direitos e deveres e especial de direitos políticos a João Paulo Vasconcelos, em virtude de o interessado ter adquirido a nacionalidade portuguesa em 1977.

29-12-89. — O Secretário-Geral, *Luís Madureira*.

#### Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

**Aviso.** — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de tradutor do quadro do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral e das vagas que vierem a ocorrer no prazo de dois anos, contado da data da publicação deste aviso, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 234, de 11-10-89, se encontra afixada nos serviços administrativos do referido organismo, Avenida de D. Carlos I, 134, 3.º, Lisboa.

3-1-90. — O Presidente do Júri, *Martins Dias*.

#### Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho do general comandante-geral da PSP de 21-12-89, no uso de delegação de competência:

Manuel Coelho Ferreira, guarda de 2.ª classe M/31 202, da PSP do Porto, na situação de licença ilimitada — autorizado o regresso à efectividade de serviço, com destino à mesma Polícia.

29-12-89. — O Superintendente-Geral, *António dos Anjos Martins*.

### MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DO COMÉRCIO E TURISMO

**Despacho conjunto.** — Nos termos do disposto nos arts. 316.º, n.º 1, e 324.º, n.º 1, do Regulamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Dec. Regul. 8/89, de 21-3, são aprovados os modelos dos impressos destinados aos pedidos de abertura e do alvará de abertura dos empreendimentos turísticos, que se publicam em anexo ao presente despacho.

191289. — O Ministro da Administração Interna, *José António da Silveira Godinho*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.



ORIGINAL

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA**  
(ART.º 36.º DO DECRETO-LEI Nº. 328/86)

Exm.º. Senhor

Governador Civil do Distrito \_\_\_\_\_

Entidade requerente: \_\_\_\_\_.

Contribuinte Nº. | | | | | | | | | |

Requer a V.Ex.ª., para efeitos do disposto no Decreto-Lei nº. 328/86, de 30 de Setembro  
autorização de abertura do empreendimento a seguir identificado com |X| e a passagem  
do competente alvará de abertura:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>EMPREENHIMENTO</b>                                           |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <input type="checkbox"/> Estabelecimento Hoteleiro <input type="checkbox"/> Estabelecimento Similar <input type="checkbox"/> Apartamentos Turísticos<br><input type="checkbox"/> Conjunto Turístico <input type="checkbox"/> Animação Cultural e Desportivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>TIPO E CLASSIFICAÇÃO</b>                                     |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 2.1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>TIPO</b>                                                     |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <input type="checkbox"/> HOTEL <input type="checkbox"/> HOTEL APARTAMENTO <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS<br><input type="checkbox"/> PENSÃO <input type="checkbox"/> ALDEAMENTO TURÍSTICO <input type="checkbox"/> SALA DE DANÇA<br><input type="checkbox"/> ESTALAGEM <input type="checkbox"/> APARTAMENTOS TURÍSTICOS <input type="checkbox"/> CONJUNTO TURÍSTICO<br><input type="checkbox"/> MOTEL <input type="checkbox"/> CASA HOSPEDES <input type="checkbox"/> ANIMAÇÃO CULTURAIS E DESPORTIVOS<br><input type="checkbox"/> POUKADA <input type="checkbox"/> RESTAURANTE <input type="checkbox"/> MISTO (SÓ SIMILARES) |                                                                 |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 2.2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>CLASSIFICAÇÃO PREVISTA (assinalar com X o que interessa)</b> |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <b>ESTAB. HOTELEIROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 | <b>MEIOS COMPLEMENTARES DE ALOJAMENTO</b>               | <b>ESTABELECIMENTOS SIMILARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <input type="checkbox"/> LUXO <input type="checkbox"/> 5* <input type="checkbox"/> 4* <input type="checkbox"/> 3* <input type="checkbox"/> 2*<br><input type="checkbox"/> LUXO <input type="checkbox"/> 1ª <input type="checkbox"/> 2ª<br><input type="checkbox"/> HOSPEDARIA<br><input type="checkbox"/> CASA DE HOSPEDES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 | <input type="checkbox"/> 1ª <input type="checkbox"/> 2ª | <input checked="" type="checkbox"/> CONJUNTO TURÍSTICO<br><input type="checkbox"/> EMPREENHIMENTO DE ANIMAÇÃO<br><input type="checkbox"/> LUXO <input type="checkbox"/> 1ª <input type="checkbox"/> 2ª <input type="checkbox"/> 3ª<br><input type="checkbox"/> CASA PASTO<br><input type="checkbox"/> TABERNA <input type="checkbox"/> OUTROS |  |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EMPREENHIMENTO</b>            |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| NOME COMERCIAL b) _____<br>LOCALIZAÇÃO: Rua/Av. _____ Localidade _____ C.P. _____<br>Freguesia _____ Conselho _____ Distrito _____<br>NOME DO RESPONSÁVEL DIRECTO _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                 |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| b)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | _____                                                           |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES</b>                              |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 4.1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>PROPRIETÁRIO (A)</b>                                         |                                                         | <b>4.2.   EXPLORADOR (A)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Nome _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 | Nome _____                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| Residência ou Sede _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 | Residência ou Sede _____                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| Forma Jurídica a) _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                 | Forma Jurídica a) _____                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| Nome do Administrador, Director ou Gerente _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 | Nome do Administrador, Director ou Gerente _____        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |

|                                                                    |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                       |                                       |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>5</b>                                                           | <b>CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO</b>                                                                             |                                                                                                                                                                                                       |                                       |
| <input type="checkbox"/> HOTELEIROS (QUARTOS - APARTAMENTOS) ..... |                                                                                                                  | _ _ _ _ _ _ _                                                                                                                                                                                         |                                       |
| <input type="checkbox"/> SIMILARES (LUGARES) .....                 |                                                                                                                  | _ _ _ _ _ _ _                                                                                                                                                                                         |                                       |
| <b>6</b>                                                           | <b>OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS (assinale com X o que interessa)</b>                                           |                                                                                                                                                                                                       |                                       |
| <input type="checkbox"/> BAR                                       |                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> BOITE                                                                                                                                                                        | <input type="checkbox"/> GINÁSIO      |
| <input type="checkbox"/> SNACK-BAR                                 |                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> SALA DE REUNIÕES                                                                                                                                                             | <input type="checkbox"/> SAUNA        |
| <input type="checkbox"/> RESTAURANTE                               |                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> PISCINA                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> CABELEIREIRO |
|                                                                    |                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> LOJAS                                                                                                                                                                        | <input type="checkbox"/> GARAGEM      |
|                                                                    |                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> PARQUE DE ESTACIONAMENTO                                                                                                                                                     |                                       |
| <b>7</b>                                                           | <b>FASE(S) EMPREENDIMENTO PARA QUE É SOLICITADA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (SE FOR CASO DISSO)</b>       |                                                                                                                                                                                                       |                                       |
|                                                                    |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                       |                                       |
| <b>8</b>                                                           | <b>PROJECTO DO EMPREENDIMENTO</b>                                                                                |                                                                                                                                                                                                       |                                       |
| <b>8.1.</b>                                                        | <b>8.2. ENTIDADES QUE INTERVIERAM NA APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>                                             |                                                                                                                                                                                                       |                                       |
| APROVADO EM ____/____/____                                         |                                                                                                                  | _____, _____, _____,<br>_____, _____, _____,<br>_____, _____, _____                                                                                                                                   |                                       |
| <b>9</b>                                                           | <b>INERER ESTRUTURAS URBANÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO (casos previstos no nº.2 do artº.45º. do Dec-Lei 328/86)</b> |                                                                                                                                                                                                       |                                       |
| <b>9.1.</b>                                                        | <b>9.2.</b>                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                       |                                       |
| <input type="checkbox"/> Foram recebidas d)                        |                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> Não foram recebidas Porque? _____<br>_____<br>_____                                                                                                                          |                                       |
| <b>10</b>                                                          | <b>SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS</b>                                                                                |                                                                                                                                                                                                       |                                       |
| <input type="checkbox"/> Já consta do processo                     |                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> Por não constar do processo, anexo o plano de emergência em caso de incêndio que inclui as instruções de organização de segurança e o plano de evacuação do estabelecimento. |                                       |
| <b>11</b>                                                          | <b>DOCUMENTOS ANEXOS c)</b>                                                                                      |                                                                                                                                                                                                       |                                       |
|                                                                    |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                       |                                       |

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 19\_\_

O REQUERENTE

\_\_\_\_\_

- a) No caso de se tratar apenas de entidade exploradora do empreendimento, o pedido deverá ser acompanhado dos comprovativos de lhe estar atribuído o direito à exploração.
- b) No caso do nome ser diferente do aprovado ou não ter sido solicitada a sua aprovação, nos termos do disposto nos artigos 49º. e 50º. do Decreto-Lei nº. 328/86, deverão indicar os fundamentos da diferença e juntar os documentos justificativos.
- c) Discriminar cada um dos documentos anexos ao presente pedido de vistoria.
- d) Comprovar a sua recepção através de documento oficial.

GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE \_\_\_\_\_

Mod. A

**ALVARÁ DE ABERTURA**  
(ARTº. 37º. DO DECRETO-LEI Nº. 328/86)

☐ DEFINITIVO      ☐ PROVISÓRIO a) \_\_\_\_\_

Nº. \_\_\_\_\_

**ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS**

GRUPO: ☐ 1-HOTEIS      ☐ 2-PENSÕES      ☐ 3-ESTALAGENS

a) Condicionado por \_\_\_\_\_

por imposição do(a) 4.1. ☐ 4.2. ☐ 4.3. ☐ 4.4. ☐

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A ABERTURA DO EMPREENDIMENTO A SEGUIR IDENTIFICADOS:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO                                                  | 2                                                  | PROPRIETÁRIO (A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NOME                                                                              | 2.1                                                | NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   |                                                    | C.Nº. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> |
| 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LOCALIZAÇÃO                                                                       | 2.2                                                | ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Rua/Avº. _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                   | Residência _____                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| C.P. _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                   | Sede _____                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Localidade _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Freguesia _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Concelho _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Distrito _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CATEGORIA                                                                         | 3                                                  | EXPLORADOR (A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| LUXO <input type="checkbox"/> ***** <input type="checkbox"/> **** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                   | 3.1                                                | NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   |                                                    | C.Nº. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>                                                   |
| 1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CAPACIDADE                                                                        | 3.2                                                | ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| NÚMERO DE QUARTOS AUTORIZADOS <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> |                                                                                   | Residência _____                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   | Sede _____                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ENTIDADES CONSULTADAS PARA O LICENCIAMENTO                                        | 5                                                  | FASE(S) A QUE RESPEITA ESTE ALVARÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4.1. DIRECÇÃO-GERAL DO TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4.2. DIRECÇÃO-GERAL DOS ESPECTÁCULOS E DIREITOS AUTOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4.3. CAMARA MUNICIPAL DE _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4.4. SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CONSUMO MÍNIMO OBRIGATORIO<br>(ARTº. 367º. do Reg. Emp. Turísticas)               | 7                                                  | PARTES INTEGRANTES DO EMPREENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <input type="checkbox"/> AUTORIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZADO >MOTIVO> _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TÍTULO CONSTITUTIVO DO EMPREENDIMENTO<br>(nº.6 do artº.46º. do Dec-Lei nº.328/86) | 9                                                  | LÍMITE DE ACESSO AO PÚBLICO<br>(nº.2 do artº.52º. do Dec-Lei nº.328/86)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <input type="checkbox"/> EXISTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANDO FOR CASO DISSO                                                             | <input type="checkbox"/> EXISTE                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE >MOTIVO> _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   | <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE >MOTIVO> _____ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   | 10                                                 | SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   |                                                    | GARANTIA DO CUMPRIMENTO DOS MESMOS <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_



GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE \_\_\_\_\_

Mod. B

ALVARÁ DE ABERTURA  
(ARTº. 37º. DO DECRETO-LEI Nº. 328/86)

Nº. \_\_\_\_\_

☐ DEFINITIVO ☐ PROVISÓRIO a)

ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS

GRUPO: 4-POUSADAS

a) Condicionado por \_\_\_\_\_

por imposição do(a) 4.1. ☐ 4.2. ☐ 4.3. ☐ 4.4. ☐

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A ABERTURA DO EMPREENDIMENTO A SEGUIR IDENTIFICADOS:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2 PROPRIETÁRIO (A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1.1 NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.1. NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | C.Nº. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> |
| 1.2 LOCALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.2. ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Rua/Avã. _____<br>C.P. _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Residência _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Localidade _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Sede _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Freguesia _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Concelho _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3 EXPLORADOR (A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Distrito _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.1. NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1.3 CATEGORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| POUSADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | C.Nº. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>                                                   |
| 1.4 CAPACIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.2. ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| NÚMERO DE QUARTOS AUTORIZADOS <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | Residência _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sede _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4 ENTIDADES CONSULTADAS PARA O LICENCIAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5 FASE(S) A QUE RESPEITA O ALVARÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4.1. DIRECÇÃO-GERAL DO TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4.2. DIRECÇÃO-GERAL DOS ESPECTÁCULOS E DIREITOS<br>AUTOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4.3. CAMARA MUNICIPAL DE _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4.4. SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6 CONSUMO MÍNIMO OBRIGATORIO<br>(artº. 367º. do Reg. Emp. Turísticos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 7 PARTES INTEGRANTES DO EMPREENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <input type="checkbox"/> AUTORIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZADO <b>MOTIVO</b> _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8 TÍTULO CONSULTIVO DO EMPREENDIMENTO<br>(nº.6 do artº.46º. do Dec-Lei nº.328/86)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 9 LIMITE DE ACESSO AO PÚBLICO<br>(nº.2 do artº. 52º. do Dec-Lei nº. 328/86)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <input type="checkbox"/> EXISTE QUANDO FOR CASO DISSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> EXISTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE <b>MOTIVO</b> _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE <b>MOTIVO</b> _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10 SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | GARANTIA DO CUMPRIMENTO DOS MESMOS <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_





GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE \_\_\_\_\_

Mod. E

ALVARÁ DE ABERTURA  
(ARTº. 37º. DO DECRETO-LEI Nº. 328/86)☐ DEFINITIVO ☐ PROVISÓRIO a)

CONJUNTOS TURÍSTICOS

Nº. \_\_\_\_\_

a) Condicionado por \_\_\_\_\_

por imposição do(a) 4.1. ☐ 4.2. ☐ 4.3. ☐ 4.4. ☐

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A ABERTURA DO EMPREENDIMENTO A SEGUIR IDENTIFICADOS:

|        |                                                                                 |      |                                                                                          |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO                                                | 2    | PROPRIETÁRIO (A)                                                                         |
| 1.1.   | NOME                                                                            | 2.1. | NOME                                                                                     |
|        |                                                                                 |      | C.Nº. <input type="text"/>                                                               |
| 1.2.   | LOCALIZAÇÃO                                                                     | 2.2. | ENDEREÇO                                                                                 |
|        | Rua/Avº. _____                                                                  |      | Residência _____                                                                         |
|        | C.P. _____                                                                      |      | Sede _____                                                                               |
|        | Localidade _____                                                                |      |                                                                                          |
|        | Freguesia _____                                                                 |      |                                                                                          |
|        | Concelho _____                                                                  |      |                                                                                          |
|        | Distrito _____                                                                  |      |                                                                                          |
| 1.3.   | CLASSIFICAÇÃO                                                                   | 3    | EXPLORADOR (A)                                                                           |
|        |                                                                                 | 3.1. | NOME                                                                                     |
|        |                                                                                 |      | C.Nº. <input type="text"/>                                                               |
| 1.4.   | CAPACIDADE                                                                      | 3.2. | ENDEREÇO                                                                                 |
| 1.4.1. | EM ALOJAMENTO                                                                   |      | Residência _____                                                                         |
|        | NÚMERO DE QUARTOS OU APARTAMENTOS AUTORIZADOS <input type="text"/>              |      | Sede _____                                                                               |
| 1.4.2. | EM ESTABELECIMENTOS SIMILARES                                                   | 5    | FASE(S) A QUE RESPEITA ESTE ALVARÁ                                                       |
|        | NÚMERO MÁXIMO DE LUGARES SENTADOS ..... <input type="text"/>                    |      |                                                                                          |
| 4      | ENTIDADES CONSULTADAS PARA O LICENCIAMENTO                                      |      |                                                                                          |
|        | 4.1. DIRECÇÃO-GERAL DO TURISMO                                                  |      |                                                                                          |
|        | 4.2. DIRECÇÃO-GERAL DOS ESPECTÁCULOS E DIREITOS AUTOR                           |      |                                                                                          |
|        | 4.3. CAMARA MUNICIPAL DE _____                                                  |      |                                                                                          |
|        | 4.4. SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS                                              | 7    | PARTES INTEGRANTES DO EMPREENDIMENTO                                                     |
| 6      | CONSUMO MÍNIMO OBRIGATORIO (Artº. 367º do Reg. Emp. Turísticas)                 |      |                                                                                          |
|        | <input type="checkbox"/> AUTORIZADO                                             |      |                                                                                          |
|        | <input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZADO >MOTIVO> _____                          |      |                                                                                          |
| 8      | TÍTULO CONSTITUTIVO DO EMPREENDIMENTO (nº.6 do artº. 46º. do Dec-Lei nº.328/86) | 9    | LIMITE DE ACESSO AO PÚBLICO (nº.2 do artº.52º. do Dec-Lei nº.328/86)                     |
|        | <input type="checkbox"/> EXISTE QUANDO FOR CASO DISSO                           |      | <input type="checkbox"/> EXISTE                                                          |
|        | <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE >MOTIVO> _____                              |      | <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE >MOTIVO> _____                                       |
|        |                                                                                 |      |                                                                                          |
|        |                                                                                 | 10   | SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS                                                               |
|        |                                                                                 |      | GARANTIA DO CUMPRIMENTO DOS MESMOS <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N |

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_



GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE \_\_\_\_\_

Mod. G

ALVARÁ DE ABERTURA  
(ARTº. 37º. DO DECRETO-LEI Nº. 328/86)

Nº. \_\_\_\_\_

☐ DEFINITIVO ☐ PROVISÓRIO a)

## APARTAMENTOS TURÍSTICOS

|                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Condicionado por _____                                                                                                                                            |
| por imposição do(a) <input type="checkbox"/> 4.1. <input type="checkbox"/> 4.2. <input type="checkbox"/> 4.3. <input type="checkbox"/> 4.4. <input type="checkbox"/> |

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A ABERTURA DO EMPREENDIMENTO A SEGUIR IDENTIFICADOS:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2 PROPRIETÁRIO (A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1.1. NOME _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.1. NOME _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | C.Nº. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> |
| 1.2. LOCALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.2. ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Rua/Avª. _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Residência _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| C.P. _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Sede _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Localidade _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Freguesia _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3 EXPLORADOR (A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Concelho _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.1. NOME _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Distrito _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.3. CATEGORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | C.Nº. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>                                                   |
| <input type="checkbox"/> 1ª. <input type="checkbox"/> 2ª.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3.2. ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Residência _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.4. CAPACIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Sede _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| NÚMERO DE APARTAMENTOS<br>AUTORIZADOS ..... <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4 ENTIDADES CONSULTADAS PARA O LICENCIAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5 FASE(S) A QUE RESPEITA O ALVARÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4.1. DIRECÇÃO-GERAL DO TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4.2. DIRECÇÃO-GERAL DOS ESPECTÁCULOS E DIREITOS<br>AUTOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4.3. CAMARA MUNICIPAL DE _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4.4. SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 6 CONSUMO MÍNIMO OBRIGATORIO<br>(Artº. 367º. do Reg. Esp. Turísticas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 7 PARTES INTEGRANTES DO EMPREENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| AUTORIZADO _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NÃO AUTORIZADO >MOTIVO> _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 8 TÍTULO CONSTITUTIVO DO EMPREENDIMENTO<br>(nº.6 do artº.46º. do Dec-Lei nº.328/86)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 9 LIMITE DE ACESSO AO PÚBLICO<br>(nº.2 do artº.52º. do Dec-Lei nº.328/86)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| QUANDO FOR CASO DISSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <input type="checkbox"/> EXISTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <input type="checkbox"/> EXISTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE >MOTIVO> _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE >MOTIVO> _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10 SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | GARANTIA DO CUMPRIMENTO DOS MESMOS <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE \_\_\_\_\_

Mod. H

ALVARÁ DE ABERTURA  
(ARTº. 37º. DO DECRETO-LEI Nº. 328/86)

Nº. \_\_\_\_\_

☐ DEFINITIVO ☐ PROVISÓRIO a)

CASA DE HOSPEDES OU HOSPEDARIA

GRUPO 8- CASA DE HOSPEDES ☐ HOSPEDARIA ☐

a) Condicionado por \_\_\_\_\_

por imposição do(a) 4.1. ☐ 4.2. ☐ 4.3. ☐ 4.4. ☐

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A ABERTURA DO EMPREENDIMENTO A SEGUIR IDENTIFICADOS:

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2    | PROPRIETÁRIO (A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.1. | NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.1. | NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | C.Nº. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> |
| 1.2  | LOCALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2.2  | ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|      | Rua/Avª. _____<br>C.P. _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | Residência _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|      | Localidade _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      | Sede _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|      | Freguesia _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      | Concelho _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3    | EXPLORADOR (A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|      | Distrito _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3.1. | NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.3  | CATEGORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      | C.Nº. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>                                                   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3.2  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | Residência _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.4. | CAPACIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      | Sede _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|      | NÚMERO DE QUARTOS AUTORIZADOS <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4    | ENTIDADES CONSULTADAS PARA O LICENCIAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5    | FASE(S) A QUE RESPEITA ESTE ALVARÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|      | 4.1. DIRECÇÃO-GERAL DO TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 4.2. DIRECÇÃO-GERAL DOS ESPECTÁCULOS E DIREITOS AUTOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 4.3. CAMARA MUNICIPAL DE _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 4.4. SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6    | PARTES INTEGRANTES DO EMPREENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7    | TÍTULO CONSTITUTIVO DO EMPREENDIMENTO<br>(nº.6 do artº.46º. do Dec-Lei nº.328/86)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | <input type="checkbox"/> EXISTE QUANDO FOR CASO DISSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE MOTIVO _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8    | LIMITE DE ACESSO AO PÚBLICO<br>(nº.2. do artº.52º. do Dec-Lei nº.328/86)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 9    | SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|      | <input type="checkbox"/> EXISTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | GARANTIA DO CUMPRIMENTO DOS MESMOS <input type="checkbox"/> S                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|      | <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE MOTIVO _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      | <input type="checkbox"/> N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

## Comissão Interministerial sobre Macau

**Despacho.** — Ao abrigo do art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, nomeio o primeiro-oficial Flora Silva de Assunção para exercer funções de secretariado. Este despacho produz efeitos a partir de 12-7-89.

**Despacho.** — Ao abrigo do art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, nomeio o terceiro-oficial Maria José Ventura Lopes para exercer funções de secretariado. Este despacho produz efeitos a partir de 12-7-89.

28-12-89. — O Presidente, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO**

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

## Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária de 11-7-89:

Nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pelo licenciado Francisco José da Gama Pinheiro Alves, com a seguinte constituição, nos termos do disposto no n.º 3 dos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3:

Presidente — Investigador-coordenador Manuel Joaquim das Torres Antunes Barradas, director da Estação Nacional de Melhoramento de Plantas.

Vogais:

Doutor Antero Lopes Martins, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia.

Doutor Mário José Gouveia Pinto Rodrigues de Carvalho, professor auxiliar da Universidade de Évora.

Doutor João Tiago Praça Nunes Mexia, professor associado convidado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Nuno Manuel Vasconcelos Tavares Moreira, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Engenheiro agrónomo Francisco João Cortes Bagulho, investigador principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

Engenheira agrónoma Amélia Vitória de Melo Frazão Santos Moreira, directora do Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola.

4-12-89. — O Vice-Presidente, *Jaime Ribas*.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA**

## SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

## Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

## Direcção de Serviços Administrativos

Por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro da Indústria e Energia de 15-11-89:

Prof. Doutor Vasco Sanches da Silva e Sá — nomeado, em comissão de serviço, director da Delegação do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial no Porto. Esta nomeação produz efeitos desde 15-11-89. (Visto, TC, 19-12-89. São devidos emolumentos.)

2-1-90. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

Por despacho de 30-11-89 do vice-presidente deste organismo:

Manuel David Monteiro Ramos, tesoureiro de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Laboratório — promovido a tesoureiro principal da carreira de tesoureiro do mesmo quadro, precedendo concurso público, sendo exonerado do lugar anterior a partir da data da posse. (Visto, TC, 27-12-89. São devidos emolumentos.)

3-1-90. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

## Instituto de Inovação Educacional

**Louvor.** — Durante a comissão de serviço que cumpro como presidente do Instituto de Inovação Educacional, a licenciada Célia Maria de Viveiros Sá e Santos, professora do ensino secundário, sempre agiu com elevado sentido de responsabilidade, competência, lealdade, zelo e dedicação no desempenho das funções que lhe foram cometidas e confiadas no âmbito da gestão administrativa e financeira do Instituto, pedra angular de todo o seu funcionamento.

Nestes termos, muito me apraz destacá-la com público louvor, pela excepcional colaboração prestada, nela vendo o símbolo de uma equipa exemplar que, em todos os sectores de actividade e em todos os momentos, comigo se empenhou na edificação, desde a raiz, do Instituto de Inovação Educacional.

**Louvor.** — Durante a comissão de serviço que cumpro como presidente do Instituto de Inovação Educacional, o professor José Luís Ferreira Patrício sempre agiu com elevado sentido de responsabilidade, competência, lealdade, zelo e dedicação no desempenho das funções que lhe foram cometidas e confiadas no âmbito do meu secretariado, as quais exerceu permanentemente, ao serviço global da instituição, com grande eficiência e mérito.

Nestes termos, muito me apraz destacá-lo com público louvor, pela extraordinária colaboração prestada, síntese harmoniosa de elementos pessoais, profissionais e institucionais, que constituiu o suporte quotidiano do meu trabalho.

**Louvor.** — Durante a comissão de serviço que cumpro como presidente do Instituto de Inovação Educacional, a professora Maria Emília Apolinário Sota Felicíssimo sempre agiu com elevado sentido de responsabilidade, competência, lealdade, zelo e dedicação no desempenho das funções que lhe foram cometidas e confiadas no âmbito do meu secretariado, as quais exerceu permanentemente, ao serviço global da instituição, com grande eficiência e mérito.

Nestes termos, muito me apraz destacá-la com público louvor, pela extraordinária colaboração prestada, síntese harmoniosa de elementos pessoais, profissionais e institucionais, que constituiu o suporte quotidiano do meu trabalho.

22-12-89. — O Presidente, *Manuel Ferreira Patrício*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

## Gabinete do Ministro

**Desp. MOPTC 73-A/89-XI.** — Em virtude da exoneração do inspector-geral, Dr. Mário Ferraz de Oliveira, deogo, provisoriamente e até à posse do novo inspector-geral, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 do art. 13.º e n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, na substituta legal do inspector-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Dr.ª Maria Julieta Boirão da Conceição, a competência para:

- Designar funcionários que sirvam de oficial público nos contratos que devam ser reduzidos a escrito;
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 4 000 000\$;
- Autorizar despesas de natureza idêntica às referidas na alínea anterior, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e da celeração de contrato escrito, até ao montante de 2 000 000\$;
- Autorizar despesas excepcionais até ao montante de 250 000\$.

O presente despacho produz efeitos a partir de 28-11-89.

28-11-89. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES EXTERIORES E DAS COMUNICAÇÕES**

## Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Por despacho do director-geral de 15-12-89:

Donato de Sousa Trony Gaspar, observador meteorológico de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 5-12-89.

21-12-89. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.



Por despacho do director-geral de 23-11-89:

Licenciado Luís Filipe Soares do Rosário Cardoso — promovido a analista de sistemas de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto, pessoal de informática, considerando-se automaticamente exonerado do anterior cargo, a partir da data da posse do novo lugar. (Visto, TC, 13-12-89. São devidos emolumentos.)

28-12-89. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

### Escola Náutica Infante D. Henrique

Por despacho de 23-11-89 do director da Escola Náutica Infante D. Henrique:

José António Laranjeira Anselmo — contratado além do quadro como assistente do segundo triénio pelo período de três anos, com efeitos a partir de 15-12-89, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 20-12-89. São devidos emolumentos.)

28-12-89. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES INTERIORES

### Gabinete do Secretário de Estado

**Desp. SETI 151/89.** — Ao abrigo do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, é destacado para exercer funções de carácter técnico no meu Gabinete o engenheiro Carlos Emílio Osório Leitão Buraca, técnico superior da Direcção-Geral de Viação.

14-12-89. — O Secretário de Estado dos Transportes Interiores, *Carlos Alberto Pereira da Silva Costa*.

**Desp. SETI 154/89.** — Considerando que o Dec.-Lei 175/80, ao criar um novo quadro regulador de acesso ao funcionamento do mercado dos transportes públicos ocasionais de mercadorias, não teve em conta a diminuta incidência no mercado de transportes de certos tipos de transportes de mercadorias;

Considerando que a alteração ao Dec.-Lei 175/80, introduzida pelo Dec.-Lei 158/86, de 25-6, permite excepcionar do âmbito do disposto nos arts. 3.º a 6.º do Dec.-Lei 175/80, os transportes públicos ocasionais de mercadorias que apresentem reduzida incidência no mercado;

Considerando que o Desp. SETC 51/87 não contempla o transporte de lixo doméstico, o qual apresenta características idênticas às dos demais transportes nele previstos;

Considerando, ainda, que importa caminhar no sentido da desregulamentação da actividade transportadora, reduzindo significativamente a complexidade e onerosidade administrativas da regulamentação vigente;

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 3 do art. 64.º-A aditado ao Dec.-Lei 175/80, de 29-5, pelo Dec.-Lei 158/86, de 25-6, determino o seguinte:

1 — Não se consideram aplicáveis os arts. 3.º a 6.º do Dec.-Lei 175/80, de 29-5, aos seguintes transportes públicos de mercadorias:

- Transportes de veículos avariados ou sinistrados efectuados mediante utilização de prontos-socorros;
- Transportes de valores e objectos preciosos efectuados com veículos especialmente adaptados para o efeito;
- Transportes funerários;
- Transportes de lixo domésticos.

2 — A realização dos transportes referidos no n.º 1 está sujeita a licenciamento pelo director-geral de Transportes Terrestres dos veículos a eles afectos.

3 — As licenças para os transportes a que se referem as als. b), c) e d) do n.º 1 do presente despacho só serão atribuídas a empresas que demonstrem exercer uma actividade relacionada com o objecto da licença requerida.

4 — A comprovação do exercício das actividades a que se refere o n.º 3 do presente despacho deverá ser feita através dos estatutos, quando se trate de empresas em nome colectivo, ou do cartão de pessoa colectiva ou equiparada, quando se trate de empresas em nome individual.

5 — É revogado o Desp. SETC 51/87, de 17-6.

6 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

30-11-89. — O Secretário de Estado dos Transportes Interiores, *Carlos Alberto Pereira da Silva Costa*.

**Desp. SETI 155/89.** — O Desp. Norm. 46/88, de 30-5, atribuiu à Direcção-Geral de Transportes Terrestres competência para aprovação de projectos de obras a levar a efeito pelas autarquias que sejam objecto de participação financeira pelo Estado, nomeadamente passagens superiores e inferiores ao caminho de ferro.

Cumpra agora clarificar a competência da DGTT no que respeita aos referidos projectos quando os mesmos não sejam objecto de participação financeira, nos termos do Desp. Norm. 46/88.

Devendo haver um critério uniforme de actuação, considera-se que deverá ser igualmente cometida à DGTT a aprovação de tais projectos, devendo ser consultada a CP.

Assim, determino:

1 — Os projectos das obras de passagens desniveladas e de outros empreendimentos, a realizar pelas câmaras municipais e sem participação financeira por parte do Estado, na área de actuação do caminho de ferro terão de ser submetidos à apreciação e à aprovação da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, que, previamente, recolherá parecer da CP.

2 — A Direcção-Geral de Transportes Terrestres e a CP terão competência para fiscalizar a execução das obras de acordo com os projectos aprovados.

30-11-89. — O Secretário de Estado dos Transportes Interiores, *Carlos Alberto Pereira da Silva Costa*.

## Gabinete da Navegabilidade do Douro

**Declaração.** — Nos termos de despacho conjunto de 1-5-89 dos Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 14-12-89, a vogal da comissão directiva do Gabinete da Navegabilidade do Douro Dr.ª Maria Fernanda Ribeiro dos Santos passará a prestar a sua colaboração ao Gabinete de Navegabilidade do Douro diariamente, pelo menos durante meio dia, a partir da data do despacho.

18-12-89. — O Presidente da Comissão Directiva, *Daniel Pinto da Silva*.

## SECRETARIA DE ESTADO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

### Junta Autónoma de Estradas

#### Direcção de Serviços de Administração

**Aviso.** — Em referência ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de tradutor, a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 260, de 11-11-89, e em conformidade com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é avisado o candidato ao concurso acima referido de que a respectiva lista se encontra patente no GPP e na sede em Almada, onde poderá ser consultada.

19-12-89. — O Director de Serviços, *Manuel Pinto*.

#### Direcção dos Serviços de Conservação

**Aviso.** — Em referência ao concurso interno geral de acesso à categoria de cantoneiro principal, a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 69, de 23-3-89, em conformidade com a al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se publica a respectiva lista de candidatos:

#### Candidatos admitidos:

Abel António Rocha.  
Abel Gomes Proença.  
Abílio Augusto Martins.  
Abílio Fernandes.  
Abílio Joaquim Gonçalves da Cunha.  
Acácio Fernandes dos Santos.  
Acácio Ferreira da Costa.  
Acácio Melo Martins.  
Acácio da Silva Bento.  
Adelino Alves Lopes.  
Adelino da Conceição.  
Adelino da Costa Ferrão.  
Adelino Filipe Gregório Rodrigues.  
Adelino Francisco.  
Adelino Gonçalves de Oliveira.  
Adelino Matias Trovão.  
Adelino Nicolau Ferreira.  
Adelino Parreiral Caetano.  
Adelino Pinheiro Soares.

Adelino do Sacramento Miranda.  
Adelino Gonçalves da Silva.  
Adérito Afonso Pereira.  
Adoindo Sousa de Carvalho.  
Adriano Augusto Lobão.  
Adriano Henriques dos Santos.  
Adriano Laranjo Branquinho.  
Adriano Lourenço de Castro.  
Adriano Moreira.  
Afonso Alves Martins.  
Afonso da Conceição Tapadinhas.  
Afonso José dos Santos.  
Afonso Silva Sousa.  
Agostinho Jorge Cação.  
Agostinho Ramos de Abreu.  
Agostinho Valente de Carvalho.  
Albano dos Santos Silva.  
Alberto Augusto Sá.  
Alberto Brandão da Silva.  
Alberto Domingos Nogueira.  
Alberto José Barros Ferreira.  
Alberto Luís Revés.  
Alberto Magalhães Gomes.  
Alberto Manuel Oliveira Marques.  
Alberto Neves Pinto Gomes.  
Alberto Pereira.  
Alberto dos Reis Costa.  
Albino Clara Soares.  
Albino Rolo Pereira.  
Albino dos Santos Lino.  
Albino da Silva.  
Albino Teixeira da Costa.  
Alcides da Conceição Marques.  
Aldemiro Rodrigues Gonçalves dos Santos.  
Alexandre Manuel da Silva Sá.  
Alfredo Afonso.  
Alfredo António Ferreira Seixas.  
Alfredo da Fonseca Pereira.  
Alfredo de Jesus Henriques.  
Alfredo Pais Nunes.  
Alfredo da Silva Antunes.  
Alípio de Almeida Martins.  
Alípio da Cruz Raposo.  
Alípio da Silva Santos.  
Alírio de Jesus Moço.  
Altino de Oliveira Gomes.  
Álvaro Alves de Carvalho.  
Álvaro Correia Taveira.  
Álvaro Dias Lopes.  
Álvaro Ferreira Escalhorda.  
Álvaro Ferreira Fontes.  
Álvaro Francisco Mestre.  
Álvaro da Graça Lopes.  
Álvaro Manuel Raposo.  
Álvaro Maria Coelho Rosa.  
Álvaro da Silva Saltão.  
Amadeu dos Anjos.  
Amadeu Augusto Correia.  
Amadeu Augusto Parada.  
Amadeu Pina Lopes.  
Amadeu Resende Joaquim.  
Amador dos Anjos Tomeno.  
Amândio de Barros Rodrigues.  
Amândio Capelas.  
Amândio Ferreira.  
Amândio José Roios.  
Amândio da Rocha Fernandes.  
Amauri José Delgado Pires.  
Américo António Palhinha.  
Américo de Araújo do Canto.  
Américo Augusto Vaz.  
Américo de Brito.  
Américo Facas.  
Américo Gonçalves Gaspar.  
Amílcar António Pais.  
Amílcar dos Santos Costa.  
Analide Faisca Brás.  
Aníbal dos Santos Rodrigues.  
Aniceto de Almeida Pinto.  
Antero de Jesus Monteiro.  
António Aguiar de Campos.  
António Alberto da Palma Cavaco.  
António de Almeida Cerqueira.  
António de Almeida Pereira.

António Marques Francisco.  
António Marques da Silva.  
António Anastácio da Silva Coelho.  
António Andrade.  
António Andrade Pimenta.  
António Augusto Aquino André.  
António Augusto Marinho.  
António Augusto Moreira de Encarnação.  
António Augusto da Silva.  
António Barradas.  
António Bento Moutinho.  
António Bispo Faria.  
António Brito Canocho.  
António Calado.  
António Carlos Cordeiro.  
António Catarino Violante.  
António de Carvalho e Silva.  
António Conceição Ferreira.  
António Constantino.  
António Costa Afonseca.  
António Coutinho Corgas.  
António da Cunha.  
António Dias Ferreira de Carvalho.  
António Dinis Almeida.  
António Domingos Figueira.  
António da Encarnação Roque.  
António Esteves.  
António Fernando Martins Sucena.  
António Ferreira.  
António Ferreira.  
António Ferreira Soares.  
António de Figueiredo Rodrigues Madaleno.  
António Fortunato Tostão.  
António Francisco Gonçalves.  
António Francisco Guerreiro.  
António Gomes Costa.  
António Gomes Fernandes.  
António Gonçalves Pinheiro.  
António Guerreiro.  
António Guerreiro Fernandes.  
António Guerreiro da Silva.  
António Gomes de Sousa.  
António Henriques Pires.  
António Inácio Branquinho Honrado.  
António Isidro de Sá.  
António Jerónimo dos Santos.  
António de Jesus Ferreira.  
António de Jesus Ferreira.  
António de Jesus Moreira.  
António de Jesus Pereira.  
António de Jesus Rocha.  
António João Paixão.  
António João Saramago.  
António Joaquim de Almeida.  
António Joaquim Carvalho Menino de Ouro.  
António Joaquim Cavaleiro.  
António Joaquim Chilrito.  
António Joaquim Franco Piteira.  
António Joaquim Moura Cerqueira.  
António Joaquim da Silva Gonçalves.  
António José Conde Pinto Coelho.  
António José Felisberto.  
António José João.  
António José Jorge.  
António José Macarrinho Quintaneiro.  
António José do Nascimento Ribeiro.  
António José Paiva Henriques.  
António José Pinto.  
António José Pinto Teixeira.  
António José dos Santos.  
António José dos Santos.  
António José Rodrigues da Costa.  
António José da Silva Garrido.  
António José Vinagre Brinquete.  
António Júlio Viana Marques.  
António Lopes Cordeiro.  
António Loureiro Monteiro.  
António Lourenço de Jesus Pereira.  
António Luís Marques.  
António Machado Camacho.  
António Madeira Manaia.  
António Manuel Bergano Caçador.  
António Manuel Carabau Andrade.  
António Manuel da Conceição Rodrigues.

António Gonçalves Martins.  
António Sopa das Porcas.  
António Maria Pereira.  
António Marques.  
António Marques.  
António Martins Barbosa.  
António Martins Rodrigues.  
António Miguel Morais.  
António Moisés Fernandes.  
António Monteiro de Almeida.  
António Monteiro Gonçalves.  
António Moreira Morgado.  
António Morgado Gonçalves Machorro.  
António do Nascimento Lopes.  
António Nascimento Raminhos Ressurreição.  
António Novalio Bergano.  
António de Oliveira Lira.  
António de Oliveira Neves.  
António Oliveira Silva.  
António Pereira.  
António Pereira Dias.  
António Pereira Morais.  
António Pereira Nunes.  
António Pereira Rosa Esteves.  
António Pinheiro da Rosa.  
António Pinto.  
António Pinto Carvalho.  
António Prazeres Cipriano.  
António Preto Caçador.  
António Rainho do Quinteiro.  
António Ramalho Domingues Branco.  
António Ramos Andrade.  
António Ramos Rodrigues.  
António Reinaldo Leocádio Proença.  
António Ribeiro Gouveia.  
António Ribeiro da Silva.  
António Roberto.  
António Rodrigues Fonseca.  
António dos Santos.  
António dos Santos.  
António dos Santos Lobo.  
António Santos Oliveira.  
António dos Santos Paz.  
António dos Santos Pombo.  
António Santos de Sousa.  
António Sebastião Ribeiro Gonçalves.  
António da Silva Pereira.  
António Soares Carvalho.  
António Soares da Costa.  
António de Sousa.  
António Vaz Mendes.  
António Venâncio Miguel Ferreira.  
António Vieira de Sousa.  
António Vinagre Milheiro.  
Aquiles António Martins.  
Arlindo Brazão Lopes.  
Arlindo Lourenço de Almeida.  
Arlindo José.  
Arlindo Simões.  
Aristides de Sá Peres.  
Armando de Almeida Santos.  
Armando Anastácio.  
Armando Basílio Barreira.  
Armando de Jesus Correia.  
Armando Joaquim Farinha Oliveira.  
Armando José Ratão.  
Armando Martins da Cunha.  
Armando da Piedade João.  
Arménio Sá Pinto.  
Armindo Carlos Alves.  
Armindo da Cunha Pinto.  
Armindo Eliseu Veríssimo.  
Armindo Nunes Martins.  
Armindo de Oliveira Azevedo.  
Armindo Rodrigues.  
Armindo Tavares Ferreira.  
Arnaldo Baptista Gomes.  
Arnaldo da Silva Gonçalves.  
Arsénio Nunes dos Santos.  
Assis Francisco Farinha Alves.  
Artur Cardoso Dias.  
Artur Henriques da Cruz.  
Artur de Jesus Néri.  
Artur Juvenal Estanqueiro.

Artur Miguel do Amaral.  
Artur Moreira Lino.  
Artur Pereira Fernandes.  
Artur Vieira Soares.  
Abílio António da Silva Vicente.  
Augusto Alegre Figueiras.  
Augusto da Costa Leite.  
Augusto de Deus Lopes.  
Augusto Diogo Lourenço.  
Augusto Ferreira Pontes.  
Augusto José.  
Augusto José Padre Santo.  
Augusto Lopes Monteiro.  
Augusto Ramos dos Santos.  
Augusto da Silva Rodrigues.  
Augusto Velês Galveia.  
Avelino Augusto Galhardo Verde.  
Avelino Augusto Sobral.  
Avelino da Mota Sacramento.  
Avelino Silva.  
Baltasar Braga Pinho.  
Belisário João Pereira Cabeças.  
Belmiro Fernandes Branco.  
Benedito Dias.  
Benjamim do Nascimento Ramos.  
Bento Fraústo Vitorino.  
Bernardino Joaquim Agostinho.  
Bernardino José da Silva Peixoto.  
Bernardino Ribeiro Ferreira.  
Bernardo José Balugas Charrua.  
Brás de Sousa.  
Cândido Esteves Malheiro.  
Cândido Pereira Bonifácio.  
Carlos Alberto da Conceição Santos.  
Carlos Alberto Dias Tavares.  
Carlos Alberto Ferreira Cardoso.  
Carlos Alberto Gomes de Carvalho.  
Carlos Alberto Lucas Leitão.  
Carlos Alberto dos Santos Freitas.  
Carlos Augusto Duarte de Oliveira Monteiro.  
Carlos Ferreira de Moura.  
Carlos da Fonseca Antunes.  
Carlos de Jesus Morais Ramalho.  
Carlos Manuel Santos Nunes.  
Carlos Pinto Marinho.  
Carlos da Silva Lopes.  
Casimiro Pereira Gonçalves.  
Celestino Cassoa Lourenço.  
Celestino dos Reis.  
César Luís Janela.  
César Manuel Lopes.  
César Pereira de Matos Carvalho.  
Clemente Carrilho Branco.  
Constantino da Silva Oliveira.  
Constantino de Sousa Correia.  
Custódio Joaquim Mourão Pinto.  
Daniel João Barrosinha.  
Daniel do Nascimento Domingues.  
David Mendes Correia.  
David Mendes de Freitas.  
David da Silva Rodrigues.  
Delfim de Matos Costa.  
Deodato Gonçalves.  
Dinis Tomé Castelo.  
Domingos dos Anjos Baptista.  
Domingos de Barros Rodrigues.  
Domingos Caetano Marganho.  
Domingos Fernando Portela Basílio.  
Domingos de Jesus Bentes.  
Domingos Pereira de Moura Coutinho.  
Domingos Pinhal Jacinto.  
Domingos Pinto da Silva.  
Domingos dos Santos Vaz.  
Duarte Severino Pereira.  
Edmundo José Rodrigues de Carvalho.  
Edmundo Machado Pires.  
Eduardo António.  
Eduardo Joaquim Sarmento.  
Eduardo Martins Lopes de Oliveira.  
Eduardo Rodrigues Lopes.  
Eduardo Rodrigues Martins da Silva.  
Eleutério da Silva Isidoro.  
Eliseu Manuel Nunes Perdigão.

Emídio de Resende.  
 Epiménio Jesus Oliveira.  
 Ernesto Pereira Cardoso.  
 Ernesto da Silva Gouveia.  
 Ernesto Manuel da Silva.  
 Estêvão Charrana Baleizão.  
 Estêvão Ventura da Rosa.  
 Fausto Martins Adolfo.  
 Fausto dos Santos Sobral.  
 Fernandino Pinto de Sá.  
 Fernando Alves de Sintra.  
 Fernando Augusto Paiva.  
 Fernando Carreiro Marouvas.  
 Fernando Cavaco Pereira.  
 Fernando Clara.  
 Fernando do Coito Rebelo.  
 Fernando da Conceição.  
 Fernando da Conceição e Sousa.  
 Fernando Gomes Fernandes.  
 Fernando Gomes Ribeiro.  
 Fernando Henriques de Oliveira.  
 Fernando Lopes Guerreiro.  
 Fernando Manuel Cipriano Ventura.  
 Fernando Manuel Ramalho.  
 Fernando Martinho.  
 Fernando Pereira.  
 Fernando Pereira Araújo.  
 Fernando Ressurreição Tardego.  
 Fernando dos Santos Alves.  
 Fernando Soares de Lima.  
 Fernando Vieira Rodrigues.  
 Filinto Teixeira da Silva.  
 Filipe da Silva Lima.  
 Filipe Vinhas Pratas.  
 Firmino de Barros Lima.  
 Florival Diogo Caiadas.  
 Francisco Aires Mónico Trabulo.  
 Francisco Alfaiate Zacarias.  
 Francisco Alves.  
 Francisco António Brás.  
 Francisco António Esteves.  
 Francisco António Marcos.  
 Francisco Augusto Barros.  
 Francisco Bonito Navarro.  
 Francisco Dias.  
 Francisco Duarte Rafael.  
 Francisco Elias.  
 Francisco Galvão da Silva Raposo.  
 Francisco Henriqueto Cebola.  
 Francisco Jorge Domingos.  
 Francisco José Miranda.  
 Francisco Lourenço Vaz.  
 Francisco Luciano Pires.  
 Francisco Marçal da Silva.  
 Francisco Miguel Coelho.  
 Francisco Pica Chamorro.  
 Francisco Ramos Lucas.  
 Francisco Rego Antunes.  
 Francisco Rodrigues Paiva.  
 Francisco Rosa Balhinha.  
 Francisco da Silva Fernandes.  
 Gabriel Anjos Vermelho.  
 Gabriel Duarte Silvestre.  
 Gabriel Nunes Gomes.  
 Gabriel Serra Morgado.  
 Gaspar Marques Vilela.  
 Gaspar Pinto de Amorim.  
 Gelmundo Gonçalves Dias.  
 Guilherme Serrano Pinto.  
 Hélio da Fonseca Gonçalves Pereira.  
 Henrique Amândio Dias de Fonseca.  
 Henrique António Rocha.  
 Henrique da Cruz Pires.  
 Henrique Gonçalves.  
 Henrique José Rosado Liberato.  
 Henrique Marques de Brito.  
 Henrique dos Santos Vergueiro Reis.  
 Herculano Antunes Jorge.  
 Herculano da Conceição Esteves.  
 Herculano Rocha.  
 Herménio Manuel Gaspar Condeço.  
 Hermenegildo Gorla Filismino.  
 Hipólito Gonçalves Presunto.

Horácio de Almeida.  
 Horácio Fernandes da Rocha.  
 Horácio da Luz Semedo.  
 Horácio Martins.  
 Elídio Correia Isidoro.  
 Elídio de Jesus Martins.  
 Elídio Joaquim Pereira.  
 Inácio Manuel Santos Rodrigues.  
 Isaías António da Silva Lopes.  
 Isaque Ferreira Simões.  
 Isidro João Caldeira.  
 Isidro Luís Monteiro.  
 Isidro Miguel Alexandre.  
 Jacinto Caetano Vilar.  
 Jacinto Coelho Tomé.  
 Jacinto José.  
 Jacinto José Calisto Mourinha.  
 Jaime Augusto da Cunha Correia.  
 Jaime Brites Padilha Ramalho.  
 Jaime Francisco Pereira.  
 Jaime Mendonça Soares.  
 Jerónimo Ramos Ferreira.  
 Jesus Ramos da Costa.  
 João Abel Ramos Abreu.  
 João Adelino Ferreira Gomes.  
 João Alves Ferreira da Silva.  
 João António Chambino.  
 João António Frade Fialho.  
 João António Gadelhas dos Santos.  
 João António Lourenço.  
 João Baptista Algarvio.  
 João Baptista Teixeira.  
 João Bento Messias.  
 João Bolas Bento.  
 João Cândido Pascoal.  
 João Carlos de Andrade Monteiro.  
 João Carlos Travassos Paulos.  
 João do Carmo Martins Sena.  
 João Claudino Gomes.  
 João da Conceição Fernandes.  
 João Cruz Espada.  
 João da Cruz Santos Mendes.  
 João Faria Soares.  
 João Félix Sabugueiro.  
 João Ferreira II.  
 João Ferreira Pereira.  
 João Francisco da Silva.  
 João Francisco Alves da Tapada.  
 João Gonçalves Rodrigues.  
 João Inácio.  
 João José Marques dos Remédios.  
 João de Lima Ezeiras.  
 João Machado Lima.  
 João Maria Bugalho.  
 João Manuel Bernardino.  
 João Manuel Borges da Costa.  
 João Manuel Cordeiro Oliveira.  
 João Manuel Guerra.  
 João Manuel Ferreira.  
 João Manuel Procópio Barrote.  
 João Manuel da Silva Rodrigues.  
 João Maria Carrilho Branco.  
 João Martins.  
 João Martins da Graça.  
 João Miguel.  
 João Monteiro Canejo.  
 João da Mota.  
 João Nascimento Carvalho.  
 João de Oliveira Fernandes.  
 João Parente.  
 João Peralta de Assuda.  
 João Pereira Gonçalves.  
 João dos Santos Torres.  
 João Reis Gonçalves.  
 João Ribeiro.  
 João Rodrigues Anastácio Ferreira.  
 João Rodrigues Baptista.  
 João Rodrigues da Fonseca.  
 João Rosa Cunha.  
 João da Rosa Fragoso.  
 João de Sousa Pires.  
 João Vieira Pereira.  
 Joaquim Aires Sequeira.  
 Joaquim Alexandre Louro.



Joaquim Bernardo Rocha Chaurilha.  
 Joaquim Brás Amaral.  
 Joaquim da Cunha e Silva.  
 Joaquim Dias Pereira.  
 Joaquim Falsca Barreiros.  
 Joaquim Feliz Rodrigues.  
 Joaquim Fernandes Reia Tavares.  
 Joaquim Fernando Gauripo Chança.  
 Joaquim Fonseca e Silva.  
 Joaquim Freitas Baptista da Silva.  
 Joaquim Henriques.  
 Joaquim Joaquina Moreira.  
 Joaquim José Bravo Romão.  
 Joaquim José da Conceição Costa.  
 Joaquim José Figueiras Pombinho.  
 Joaquim José Hilário.  
 Joaquim José Lojo Ferreira.  
 Joaquim José do Nascimento.  
 Joaquim Lopes Branquinho.  
 Joaquim Luís.  
 Joaquim Luís Ribeiro.  
 Joaquim de Magalhães Pacheco.  
 Joaquim Manuel Esquina da Rosa.  
 Joaquim Manuel Morais Medalhas.  
 Joaquim Manuel Pratas.  
 Joaquim Manuel Serrano Gonçalves.  
 Joaquim Maria Alpalhão.  
 Joaquim Maria de Almeida Costa.  
 Joaquim Massano de Carvalho.  
 Joaquim Nunes Nogueira.  
 Joaquim de Oliveira dos Santos.  
 Joaquim Paulo Duarte.  
 Joaquim Pereira.  
 Joaquim Rodrigues Barbosa.  
 Joaquim Rodrigues Lopes.  
 Joaquim Salvador Vermelho Carrasco.  
 Joaquim dos Santos Areias.  
 Joaquim dos Santos Cipriano.  
 Joaquim dos Santos Meireles.  
 Joaquim dos Santos Mesquita.  
 Joaquim dos Santos Pio.  
 Joaquim dos Santos Rodrigues.  
 Joaquim Sequeira Claro.  
 Joaquim Severino Anastácio Luciano.  
 Joaquim da Silva Antunes.  
 Joaquim Rodrigues Fernandes.  
 Joaquim da Silva Botelho.  
 Joaquim Simão.  
 Joaquim Soares Paiva.  
 Jorge Machado dos Santos Gouveia.  
 José Adriano Matias.  
 José Alberto Lázaro Godinho.  
 José Albino.  
 José Álvaro da Costa e Sá.  
 José Alves Canotilho.  
 José Alves Dias.  
 José Alves Dunhão.  
 José Aniceto Santos Martins.  
 José António Barradas Santos.  
 José António Bento.  
 José António Fidalgo.  
 José António Lázaro Jesus.  
 José António Maria.  
 José António Matos.  
 José António Monteiro.  
 José António Nunes Pombeiro.  
 José António Raimundo.  
 José António da Silva.  
 José Araújo Simões.  
 José Arnaldo Silva Cuco.  
 José Augusto de Carvalho.  
 José Augusto da Costa.  
 José Augusto da Costa Sequeira.  
 José Augusto Dias Crespo.  
 José Augusto Geraldo.  
 José Augusto Gonçalves Cordeiro.  
 José Augusto Madeira Domingos.  
 José Augusto Martins.  
 José Augusto Noro.  
 José Augusto Teixeira.  
 José Balugas Charrua.  
 José Barata Antão de Almeida.  
 José Bernardes Guedes.  
 José Bernardino Borges Costa.

José Cardoso da Silva.  
 José Carlos Andrade Lopes.  
 José Carlos Bonifácio.  
 José Carlos Pinto.  
 José Carvalho.  
 José Carvalho dos Santos.  
 José Clara Domingos.  
 José Costa Correia.  
 José Costa Duarte.  
 José da Costa Marques.  
 José da Cruz.  
 José da Cunha.  
 José Dias.  
 José Domingos Gomes Leitão.  
 José Duarte Ribeiro.  
 José Ernesto Moreira.  
 José Emílio Esteves.  
 José Esteves.  
 José Esteves da Silva.  
 José Fernandes.  
 José Fernandes Coroas.  
 José Fernando da Silva Bento.  
 José Ferreira Lourenço.  
 José Ferreira Rodrigues.  
 José Firmino Pacheco Bernardino.  
 José Forte.  
 José Francisco Barrecho.  
 José Francisco Fernandes.  
 José Francisco Silva Valadas.  
 José Francisco Trabuco Aranhol.  
 José Freitas.  
 José de Freitas Pinheiro.  
 José Gonçalves Diogo.  
 José Gonçalves Pedrosa.  
 José Gonçalves Pereira.  
 José Gonçalves Ramada.  
 José Henrique Zinghalho Raimundo.  
 José Jacinto da Palma.  
 José de Jesus Dias de Carvalho.  
 José de Jesus Farate.  
 José Joaquim Abegonista Tripeça.  
 José Joaquim Aleixo Marques.  
 José Joaquim Dâmaso Guerreiro.  
 José Joaquim Lopes Elias.  
 José Joaquim Pinela Silvestre.  
 José Joaquim Tomé Berrilha.  
 José Leal Gonçalves.  
 José Leal Pereira.  
 José Lima da Silva.  
 José Lourenço Alves Santana.  
 José Luís Alves Raimundo.  
 José Luís da Fonseca Ramos.  
 José Luís Romão.  
 José Luís Silva.  
 José de Macedo.  
 José Manuel Canelas da Venda.  
 José Manuel Coelho.  
 José Manuel da Conceição Pereira.  
 José Manuel Fanica.  
 José Manuel Magrito da Silveira.  
 José Manuel Marques.  
 José Manuel Marques Estêvão.  
 José Manuel dos Santos.  
 José Manuel Tabuada.  
 José Manuel Tavares.  
 José Maria Alves.  
 José Maria Barbosa Pereira.  
 José Maria Coelho.  
 José Maria Gaspar Pires.  
 José Maria Gomes Sérgio.  
 José Maria Grilo.  
 José Maria Malheiro Pereira.  
 José Maria Moreira de Sousa.  
 José Maria Neto.  
 José Maria Pena.  
 José Maria Pereira de Magalhães.  
 José Maria da Rocha.  
 José Maria Romeiro Pires.  
 José Maria dos Santos Raimundo.  
 José Maria da Silva Torcato.  
 José Maria Vitorino Trindade.  
 José Mário de Matos.  
 José Marques Francisco.  
 José Marques Nunes.

José Marques Quintão.  
José Marques da Silva.  
José Maximino Roxo Teixeira.  
José Mendes Diogo.  
José Nobre Pires.  
José Oliveira da Silva.  
José da Palma Cavaco.  
José Paulino da Costa.  
José Pedro de Oliveira Viegas.  
José Pedro Santana Rodrigues.  
José Pereira.  
José Pereira Ferreira.  
José Pereira Lourenço.  
José Proença Cordeiro.  
José Ramos Sargento.  
José Rosa Colaço.  
José Sampaio.  
José Santos Guisado.  
José dos Santos Salgado.  
José dos Santos Veredas.  
José da Silva Couto.  
José da Silva Rodrigues.  
José de Sousa Ramos.  
José Teixeira.  
José Valente Carias.  
José Vicente Oliveira.  
José Vicente Salvador.  
Josué Carvalho Francisco.  
Júlio Boleto Engeitado.  
Júlio Almeida Cruz.  
Júlio de Carvalho.  
Júlio Catarino Gonçalves.  
Júlio Coelho Urbano.  
Júlio de Jesus Simões.  
Júlio de Jesus Silva Gonçalves.  
Júlio Luís Pereira.  
Júlio da Silva Couto.  
Leandro Duarte Trindade.  
Leopoldo José Gaveta.  
Lourenço Bartolo Caçador.  
Lourenço Ramos Alves.  
Luciano Teixeira Ferreira de Barros.  
Lúcio da Silva Ribeiro.  
Luís Alberto Rodrigues.  
Luís de Almeida e Costa.  
Luís António.  
Luís António Carvalho.  
Luís da Conceição.  
Luís Dias.  
Luís Ferreira Maia.  
Luís José Farrica Fernandes.  
Luís José Ganhão.  
Luís Maria Abreu.  
Luís Maria Pinto.  
Luís Paulo de Almeida.  
Luís Pereira Chainho.  
Luís Pereira Pinela.  
Luís Rebelo Varela do Nascimento.  
Manuel Adriano Batista Afonso.  
Manuel Alfredo Ribeiro.  
Manuel Alho.  
Manuel Almeida da Costa.  
Manuel André Antunes.  
Manuel Anica Afonso.  
Manuel António.  
Manuel António Afonso.  
Manuel António Anes.  
Manuel António Duarte Fernandes.  
Manuel António Gomes.  
Manuel António Parente.  
Manuel António Pinto Pestana.  
Manuel António Pratas.  
Manuel António Rocha.  
Manuel António Raposo Costa.  
Manuel António da Silva.  
Manuel António da Silva Félix.  
Manuel Antunes Cruz Raimundo.  
Manuel Augusto.  
Manuel Augusto Gomes Simões.  
Manuel Augusto Raposo.  
Manuel Aventino de Oliveira Soares.  
Manuel Barros da Cunha.  
Manuel Baptista Amaral.  
Manuel Bernardes Guedes.

Manuel Bordalo Bento.  
Manuel Braga da Costa.  
Manuel Cardoso Amaral.  
Manuel Casimiro Valdrês.  
Manuel da Conceição Costa.  
Manuel da Conceição Piçarra.  
Manuel Cunha Alves.  
Manuel Custódio Bombico.  
Manuel Custódio Gonçalves.  
Manuel Dias.  
Manuel Dias Gonçalves.  
Manuel Dias Martins.  
Manuel Dias dos Reis.  
Manuel Dias de Sousa.  
Manuel Domingues Lourenço.  
Manuel Domingos Soares.  
Manuel Duarte Campos.  
Manuel Edgar da Silva Martins.  
Manuel Evangelista Soares.  
Manuel Facas Rodrigues.  
Manuel Faria Vieira.  
Manuel Feliciano Gonçalves.  
Manuel Fernandes Barreiro.  
Manuel Fernandes Dias.  
Manuel Fernandes Jordão.  
Manuel Fernandes Neves de Castro.  
Manuel Fernandes Pinto.  
Manuel Fernando da Costa.  
Manuel Ferreira Curado.  
Manuel Ferreira Gonçalves.  
Manuel Ferreira Tavares.  
Manuel Firmino Piedade Ferreira.  
Manuel Francisco Faria.  
Manuel Francisco Mordido.  
Manuel Francisco Peralta.  
Manuel Francisco dos Santos.  
Manuel Francisco Sardinha Ramos.  
Manuel Gaspar Jorge.  
Manuel Gomes Duarte.  
Manuel Gonçalves Alves.  
Manuel Gonçalves da Rocha.  
Manuel Guerreiro da Costa.  
Manuel Guerreiro Faísca.  
Manuel Henriques.  
Manuel Henriques Junceiro António.  
Manuel Henrique Tabuada Amaral.  
Manuel Inácio Afonso Cordeiro.  
Manuel Jacinto Lopes Cândido.  
Manuel de Jesus Francisco Henriques.  
Manuel de Jesus Gachineiro.  
Manuel de Jesus Severino.  
Manuel João Guedes Pinto.  
Manuel Joaquim Amante.  
Manuel Joaquim de Barros.  
Manuel Joaquim Charruadas Canilhas.  
Manuel Joaquim Diogo Ferreira.  
Manuel Joaquim Domingues Cruz.  
Manuel Joaquim Ferraz de Sousa.  
Manuel Joaquim Gonçalves Baptista.  
Manuel Joaquim Soares das Neves.  
Manuel José Correia Duarte.  
Manuel José Dias da Silva.  
Manuel José Fernandes.  
Manuel José Pacheco Bacalhau.  
Manuel José da Silva.  
Manuel Josino de Campos.  
Manuel Leitão Cerqueira.  
Manuel Lima de Sousa Eireiras.  
Manuel Lino da Fonseca.  
Manuel Lopes de Brito.  
Manuel Lopes Lavraredas.  
Manuel Lopes Vieira.  
Manuel Luís Revez.  
Manuel Machado Gomes.  
Manuel Machado Gomes.  
Manuel Maria Domingues Lopes.  
Manuel Maria Galvão.  
Manuel Maria José.  
Manuel Maria Rodrigues Gaspar.  
Manuel Marreiros Gonçalves.  
Manuel Marques Brás.  
Manuel Marques Pires Soares.  
Manuel Marques Tomás.  
Manuel Martinho da Silva.

Manuel Martins Ferraz.  
 Manuel Martins Rolo de Carvalho.  
 Manuel Mendes Borges Caldeira.  
 Manuel Morais Vicente.  
 Manuel Moreira Borges.  
 Manuel da Mota Gomes.  
 Manuel do Nascimento Morais.  
 Manuel das Neves.  
 Manuel de Oliveira Gomes.  
 Manuel Palma Soeiro.  
 Manuel Pascoal Pinto.  
 Manuel Pedro Martins.  
 Manuel Pereira.  
 Manuel Pereira de Barros.  
 Manuel Pereira da Fonseca Tavares.  
 Manuel Pinheiro.  
 Manuel Pinto de Carvalho.  
 Manuel Pires Barreto.  
 Manuel dos Ramos Azevedo.  
 Manuel Ramos Machado.  
 Manuel Ribeiro de Almeida.  
 Manuel Ribeiro Pires.  
 Manuel Ribeiro Soares.  
 Manuel Rodrigues Borralho.  
 Manuel Rodrigues Ferreira.  
 Manuel Rodrigues Mendes.  
 Manuel Rodrigues de Oliveira.  
 Manuel da Rosa Bentes.  
 Manuel Rosa Caseiro.  
 Manuel Rosado Valido.  
 Manuel Sá da Cruz.  
 Manuel Santos Costa.  
 Manuel dos Santos Pinto.  
 Manuel Santos Ramalho.  
 Manuel Santos Silva Rodrigues.  
 Manuel dos Santos Vila.  
 Manuel Saraiva de Sousa.  
 Manuel Soares Ferreira.  
 Manuel da Silva.  
 Manuel da Silva Cartageno.  
 Manuel da Silva Gaspar.  
 Manuel da Silva Henriques.  
 Manuel da Silva Tavares.  
 Manuel Simões Calado.  
 Manuel Simões Cristóvão.  
 Manuel Soares de Lima.  
 Manuel Teixeira de Oliveira.  
 Manuel Torrado Ruiz.  
 Manuel Trigueiro da Cruz.  
 Manuel Veiga de Matos.  
 Manuel Vieira Domingos.  
 Marçalo Joaquim Pedrógão Galrito.  
 Marcelino Alves de Brito Mota.  
 Marcelino de Jesus Abreu.  
 Mariano José Marques Gonçalves.  
 Mariano Machado Ventura.  
 Mariano Trinta Ratão.  
 Mário Augusto Ribeiro.  
 Mário Gonçalves dos Santos.  
 Mário Guerreiro Rodrigues.  
 Mário Inácio Monteiro.  
 Mário Monteiro de Jesus.  
 Mário Rodrigues Fernandes.  
 Mário dos Santos Fernandes.  
 Martinho Maria Gomes Patrício.  
 Máximo Augusto Lopes.  
 Maximino Rodrigues dos Santos.  
 Messias de Castro e Costa.  
 Miguel António Mestre Freira.  
 Miguel Armindo.  
 Miguel da Fonseca Pereira Pires.  
 Miguel Madeira.  
 Modesto do Carmo da Silva.  
 Narciso do Nascimento Martins.  
 Norberto Lopes Machado.  
 Octávio Augusto Rodrigues Correia.  
 Orlando Caeiro Valido.  
 Paulo da Conceição Machado.  
 Pedro das Neves Gaspar.  
 Plácido Francisco Pegacho.  
 Porfírio Augusto.  
 Porfírio José Fanica Piteira.  
 Porfírio Santos Fernandes Pedro.  
 Rafael Mendes Madeira Vicente.

Ramiro Duarte Carvalho.  
 Ramiro Piedade António.  
 Raul da Anunciação Coelho.  
 Raul Mendes.  
 Raul Pereira da Rocha.  
 Raul dos Santos Dias.  
 Rodrigo Andrade Paulo.  
 Rogério António Matias.  
 Rogério Mendes Nunes.  
 Rogério dos Santos Machado.  
 Rogério Vera Martins.  
 Romeu Marques Duarte.  
 Rui Candeias Pereira.  
 Rui Ferreira dos Santos.  
 Rui Manuel Pinto do Carmo.  
 Rui Manuel Pinto do Carmo.  
 Salvador da Fonseca Pereira Pires.  
 Salvador dos Santos Ramos Lourenço.  
 Sebastião António Candeias.  
 Sebastião Correia Rato.  
 Sebastião Massano de Carvalho.  
 Serafim Andrade de Almeida.  
 Serafim da Assunção Bartolomeu Lourenço.  
 Serafim Pereira Rodrigues Jorge.  
 Sérgio Manuel Torres Ferreira.  
 Severino Roldão Salgueiro.  
 Silvério Trindade Loureiro.  
 Silvino Lopes da Fonseca.  
 Silvino Pires Salgueira.  
 Silvino Nunes Pessoa.  
 Simão Carlos Reis Ferreira.  
 Telmo Augusto Ala.  
 Teodoro Manuel Serra Perquilha.  
 Urbano dos Santos Rodrigues.  
 Valdemar Gomes Patrício.  
 Valdemar Rosa Filipe.  
 Valdemar da Silva Gomes.  
 Valério das Neves Brás.  
 Vasco Alberto Afonso.  
 Venâncio de Almeida.  
 Venâncio da Conceição Carreira Gomes.  
 Venâncio Inácio Rainho Laranjinho.  
 Vicente Gonçalves Miguel.  
 Vicente Paulino Valente.  
 Virgílio Barreiro Barbosa.  
 Virgílio Gertrudes da Conceição.  
 Vigolino Carvalho Tomé.  
 Virgolino da Conceição Pereira.  
 Vítor Manuel Antunes da Silva.  
 Vítor Neivo Rodrigues.  
 Vítor da Silva Simões.  
 Zeferino Lourenço Rodrigues.

Candidato excluído, por não reunir os requisitos exigidos no n.º 5 do aviso de abertura do concurso:

Clarimundo Dias Lota.

O candidato excluído tem, nos termos do n.º 3 da legislação citada, o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, para apresentação de eventual recurso ao presidente da Junta Autónoma das Estradas, se assim o entender.

2-1-90. — O Director de Serviços, *Manuel Pinto*.

## Direcção-Geral de Portos

**Aviso.** — 1 — Por meu despacho de 22-12-89, proferido ao abrigo do Desp. SEVC 13/87-XI, publicado no *DR*, 2.ª, 242, de 21-10-87, faz-se público que se encontra aberto concurso interno de estágio para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*. O concurso é aberto para um lugar e cessa com o preenchimento do mesmo.

2 — Compete aos técnicos superiores da carreira de jurista elaborar pareceres efectuar estudos, prestar apoio e consultadoria de natureza jurídica.

3 — O vencimento é o correspondente ao escalão 0, índice 270, da estrutura salarial do novo sistema retributivo.

4 — O local de trabalho situa-se na Avenida de Elias Garcia, 103, Lisboa.

5 — O concurso é aberto nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o art. 5.º do Dec.-Lei 267/88, de 28-7.

6 — Os métodos de selecção a utilizar neste concurso serão os da avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel de 25 linhas dirigido ao director-geral de Portos e entregue na Repartição de Pessoal, Expediente e Arquivo Geral, Avenida de Elias Garcia, 103, Lisboa, pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, deles devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e o serviço que o emitiu, situação militar, morada, código postal e telefone);
- Habilitações literárias. Os candidatos deverão possuir licenciatura em Direito;
- Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração do serviço ou organismo de origem em que conste a categoria do candidato, o tempo de serviço na categoria e na função pública, a natureza do vínculo e a classificação de serviço;
- Curriculum vitae detalhado.

Os funcionários da Direcção-Geral de Portos são dispensados da apresentação dos documentos a que se refere as als. a) e b) acima citadas.

9 — O estágio tem carácter probatório, terá a duração de um ano e poderá integrar a frequência de cursos de formação relacionados com as funções a exercer.

10 — A frequência do estágio será feita em regime de requisição.

11 — A avaliação e a classificação final dos estagiários competem a um júri de estágio, que será o júri deste concurso, caso não venha a ser decidido a revisão da sua constituição, e a classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e terá em consideração, no mínimo, a média ponderada dos factores indicados no art. 5.º, n.º 3, al. b), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro António da Silva Cardoso, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Joaquim de Almeida, director de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Dr. Artur Manuel Galvão Teles Carrondo Tomé, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro João Maria Tavares Santos, director de serviços.  
Dr.ª Maria Júlia Abrantes de Vaz Palma, chefe de divisão.

29-12-89. — O Director-Geral, *Fernando Muñoz de Oliveira*.

## Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos

### Departamento Central

Por deliberações do conselho de gestão de 20-12-89, após consulta aos Departamentos de Pilotagem dos Portos de Lisboa e Setúbal:

Daniel Casimiro de Spínola Pitta — nomeado chefe do Departamento de Pilotagem do Porto de Lisboa para o biênio de 1990-1991.

Carlos Alberto Horta Alves — nomeado substituto legal do chefe do Departamento de Pilotagem do Porto de Lisboa para o biênio de 1990-1991.

Joaquim Paiva da Costa — nomeado chefe do Departamento de Pilotagem do Porto de Setúbal para o biênio de 1990-1991.

Augusto César Marques Vieira de Carvalho — nomeado substituto legal do chefe do Departamento de Pilotagem do Porto de Setúbal para o biênio de 1990-1991.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

27-12-89. — O Vogal Secretário, *Armando Gonçalves Nogueira*.

## SECRETARIA DE ESTADO DA CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO

### Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares

### Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

Relação dos alvarás não validados para 1990, de acordo com o art. 4.º do Dec.-Lei 100/88, de 23-3, por não ter sido cumprido o disposto no art. 26.º (aplicável a ICC pelo art. 37.º) — actualização anual da documentação:

| Alvará  | Nome                                                                            | Localidade                   |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 31-EOP  | ECC — Empresa de Construção Civil, L. <sup>da</sup>                             | Funchal.                     |
| 43-EOP  | J. Roma, L. <sup>da</sup> .....                                                 | Lisboa.                      |
| 58-EOP  | Organização Construtora Faro, L. <sup>da</sup>                                  | Viseu.                       |
| 61-EOP  | Manuel Nunes .....                                                              | Oliveira do Hospital.        |
| 72-EOP  | Francisco José Vicente & Filhos, L. <sup>da</sup>                               | Oeiras.                      |
| 87-EOP  | Tecnível Representações, L. <sup>da</sup>                                       | Porto.                       |
| 96-EOP  | Sociedade de Construções Joaquim Francisco Santos, L. <sup>da</sup>             | Sacavém.                     |
| 106-EOP | José António Duarte .....                                                       | Portimão.                    |
| 107-EOP | Manuel de Almeida Ramalho                                                       | Lisboa.                      |
| 114-EOP | António Gomes Machado .....                                                     | Pisiche.                     |
| 291-EOP | Bernardo Manuel (Herdeiros)                                                     | Lisboa.                      |
| 407-EOP | A Construtora de Cantanhede, L. <sup>da</sup>                                   | Cantanhede.                  |
| 409-EOP | Anticor — Sociedade de Anti-Corrosão, L. <sup>da</sup>                          | Senhora da Hora, Matosinhos. |
| 411-EOP | Construções Marbol, L. <sup>da</sup> ....                                       | Barrreiro.                   |
| 413-EOP | T. D. A. — Técnica de Depuração de Águas, L. <sup>da</sup>                      | Lisboa.                      |
| 419-EOP | Maciel & Maciel, L. <sup>da</sup> .....                                         | Algés.                       |
| 431-EOP | Luís Ventura de Jesus Lima...                                                   | Parede.                      |
| 439-ICC | Bento Duarte Vitorino .....                                                     | Cascais.                     |
| 444-ICC | António Nunes da Graça ....                                                     | Tomar.                       |
| 448-ICC | Guilherme Assunção Pereira...                                                   | Vila Franca de Xira.         |
| 466-EOP | Azevedo & Pessi, L. <sup>da</sup> .....                                         | Lisboa.                      |
| 472-EOP | Joaquim da Silva Tomás .....                                                    | Marco de Canaveses.          |
| 477-EOP | José Pires Martins Branco ...                                                   | Viana do Castelo.            |
| 481-EOP | Comportel Otis — Elevadores, S. A.                                              | Mem Martins.                 |
| 502-EOP | José dos Santos Taborda ....                                                    | Covilhã.                     |
| 516-EOP | José de Sousa Borrego .....                                                     | Almeida.                     |
| 527-EOP | Joaquim Pinto .....                                                             | Lousada.                     |
| 532-EOP | So-Redes — Produtora de Telas Metálicas, L. <sup>da</sup>                       | Porto.                       |
| 537-EOP | Manuel Gomes de Almeida...                                                      | Lisboa.                      |
| 546-EOP | Batifer — Sociedade de Estudos, Construções e Empreendimentos, L. <sup>da</sup> | Funchal.                     |
| 575-ICC | José Domingues Ramalho da Silva.                                                | Matosinhos.                  |
| 605-EOP | Pinto & Cruz, L. <sup>da</sup> .....                                            | Porto.                       |
| 630-EOP | José Moreira & Filhos, L. <sup>da</sup> ...                                     | Chaves.                      |
| 631-EOP | Bemposta — Investimentos Turísticos do Algarve, S. A.                           | Lisboa.                      |
| 658-EOP | Imobiliária Venadense, L. <sup>da</sup> ...                                     | Lisboa.                      |
| 682-EOP | Juvenal Gomes .....                                                             | Câmara de Lobos.             |
| 688-EOP | António Duarte Riscado .....                                                    | Fundão.                      |

| Alvará                        | Nome                                                                              | Localidade                     | Alvará      | Nome                                                                             | Localidade                    |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 702-EOP<br>731-EOP            | João Martinho de Gouveia ...<br>Joaquim Alves da Silva .....                      | Funchal.<br>Vila Nova de Gaia. | 1720-ICC    | Larliz — Construções Imobiliárias, L. <sup>da</sup>                              | Marrazes, Leiria.             |
| 736-ICC<br>777-ICC<br>782-ICC | José Paulo da Silva Moreira ...<br>Alexandre Freire Bispo .....                   | Almada.<br>Cascais.            | 1723-EOP    | António de Ascensão Coelho & Filhos, L. <sup>da</sup>                            | Covilhã.                      |
| 932-ICC                       | Construções Ramos de Carvalho, L. <sup>da</sup>                                   | Coimbra.                       | 1741-EOP    | Abílio de Jesus Rodrigues ....                                                   | Penedono.                     |
| 937-EOP                       | José Gonçalves .....                                                              | Algueirão-Mem Martins.         | 1746-EOP    | Maros & Correia, L. <sup>da</sup> .....                                          | Lousa.                        |
| 938-ICC                       | Acácio J. Matos, L. <sup>da</sup> .....                                           | Alfragide.                     | 1748-EOP    | Custódio de Melo .....                                                           | Cinfães.                      |
| 946-ICC                       | António Bonifácio e Filhos, Sociedade de Construções, L. <sup>da</sup>            | Seixal, Lourinhã.              | 1794-ICC    | A. S. Neto, L. <sup>da</sup> .....                                               | São Clemente.<br>Loulé.       |
| 955-ICC                       | Manuel Valente dos Santos ...                                                     | Aveiro.                        | 1835-EOP    | António José .....                                                               | Coimbra.                      |
| 1144-ICC                      | Américo Clemente & C. <sup>a</sup> , L. <sup>da</sup>                             | Maia.                          | 1845-EOP    | António Alberto Nogueira dos Santos.                                             | Penafiel.                     |
| 1161-EOP                      | Arménio Lopes da Conceição, L. <sup>da</sup>                                      | Vila da Feira.                 | 1846-EOP    | Construção Civil Gouveia, L. <sup>da</sup>                                       | Santo Tirso.                  |
| 1166-EOP                      | Soprepe — Sociedade Preparadora de Pedra, L. <sup>da</sup>                        | Sintra.                        | 1856-EOP    | Manuel Amaral Figueiredo ...                                                     | Castro Daire.                 |
| 1170-ICC                      | Francisco Fonseca — Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, L. <sup>da</sup>   | Amarante.                      | 1868-EOP    | Fausto Alexandre Pinto, L. <sup>da</sup>                                         | Almada.                       |
| 1185-ICC                      | Redel Oeste — Revestimentos e Decorações, L. <sup>da</sup>                        | Torres Vedras.                 | 1871-EOP    | Urbanitur — Empreendimentos Urbanos, L. <sup>da</sup>                            | Barreiro.                     |
| 1217-ICC                      | Alves & Jesus — Materiais de Construção, L. <sup>da</sup>                         | Sacavém.                       | 1901-EOP    | Sulerg — Projectos e Construção Sul, L. <sup>da</sup>                            | Monte da Caparica.            |
| 1239-EOP                      | Horácio Alves Simões .....                                                        | Sintra.                        | 1920-EOP    | Rizzani de Eccher, S. p. A. ...                                                  | 33100 Udine, Itália.          |
| 1240-EOP                      | Costol — Sociedade de Construção e Empreitadas, L. <sup>da</sup>                  | Lisboa.                        | 1925-EOP    | Leopoldino Martins Fernandes, L. <sup>da</sup>                                   | Coimbra.                      |
| 1257-ICC                      | Jorge Manuel Ferreira Dias ...                                                    | Vila Real.                     | 1929-EOP    | Italstrade, S. p. A. ....                                                        | Roma, Itália.                 |
| 1265-ICC                      | Consturis — Construção e Administração de Imóveis, L. <sup>da</sup>               | Portimão.                      | 1932-EOP    | Eugénio Vargas Galamba & Filho, L. <sup>da</sup>                                 | Loulé.                        |
| 1303-EOP                      | Rodas & Figueiredo, L. <sup>da</sup> ....                                         | Valença.                       | 1956-EOP    | António Rodrigues Leão, L. <sup>da</sup>                                         | São Pedro, Celorico da Beira. |
| 1323-ICC                      | Tecnopol — Empresa Técnica de Obras Públicas, L. <sup>da</sup>                    | Lisboa.                        | 1987-ICC    | Miguel Luís Correia .....                                                        | Amoreira, Estoril.            |
| 1335-EOP                      | Joaquim Ferreira da Silva ....                                                    | Vila da Feira.                 | 1999-EOP    | Xufre & Lourenço, L. <sup>da</sup> ....                                          | Albufeira.                    |
| 1365-EOP                      | Porfírio Fernandes .....                                                          | Esposende.                     | 2012-EOP    | António Ferreira dos Santos Cortez.                                              | Oliveira do Hospital.         |
| 1375-EOP                      | Sociedade de Construções Marucho & C. <sup>a</sup> , L. <sup>da</sup>             | Lisboa.                        | 2044-EOP    | Construções António Ferreira de Sousa & Filhos, L. <sup>da</sup>                 | Lisboa.                       |
| 1462-EOP                      | Empresa de Construções Lopes (Irmãos), L. <sup>da</sup>                           | Lisboa.                        | 2088-EOP    | António Torres Dias .....                                                        | Lisboa.                       |
| 1466-EOP                      | Adriano Luz Duarte Balaia ...                                                     | Guarda.                        | 2095-EOP    | Nunes & Sá, L. <sup>da</sup> .....                                               | Oliveira do Hospital.         |
| 1469-ICC                      | Construções Pinto da Costa, L. <sup>da</sup>                                      | Cascais.                       | 2099-EOP    | Castanheira & Soares, L. <sup>da</sup> ...                                       | Santa Cruz das Flores.        |
| 1476-EOP                      | Tricivil — Empreiteiros Obras Públicas Construção Civil, L. <sup>da</sup>         | Vila Nova de Gaia.             | 2121-EOP    | Vidropol — Centro Industrial de Estratificados de Vidro, L. <sup>da</sup>        | Maia.                         |
| 1489-EOP                      | M. dos Santos & C. <sup>a</sup> , L. <sup>da</sup> ...                            | Penafiel.                      | 2150-EOP    | Alexil — Construções e Pintura Naval, L. <sup>da</sup>                           | Matosinhos.                   |
| 1515-EOP                      | Mouceli — Construções Cíveis, Industriais e de Obras Públicas, L. <sup>da</sup>   | Lisboa.                        | 2177-EOP    | Lopes e Gonçalves, L. <sup>da</sup> ....                                         | Ponte de Lima.                |
| 1549-EOP                      | Harban — Sociedade Técnica de Construções, L. <sup>da</sup>                       | Lisboa.                        | 2180-EOP    | Rimara — Sociedade de Construções, L. <sup>da</sup>                              | Penela.                       |
| 1551-EOP                      | Manuel J. Monteiro & C. <sup>a</sup> , L. <sup>da</sup>                           | Lisboa.                        | 2184-EOP    | Sociedade de Construção Madeirense, L. <sup>da</sup>                             | Funchal.                      |
| 1557-EOP                      | Petral — Materiais e Construção Civil, L. <sup>da</sup>                           | Caxias, Oeiras.                | 2248-EOP    | Telemon — Telecomunicações, L. <sup>da</sup>                                     | Almeirim.                     |
| 1576-ICC                      | Metalúrgica Progresso de Vale de Cambra, L. <sup>da</sup>                         | Vale de Cambra.                | 2256-EOP    | Sociedade Comercial Blandy Brothers (Lisboa), L. <sup>da</sup>                   | Lisboa.                       |
| 1582-EOP                      | Vítor Manuel da Silva e Castro                                                    | Lagos.                         | 2275-EOP    | José Maria Vigário Martins ...                                                   | Porto.                        |
| 1589-ICC                      | Tecnitermo — Sociedade de Aerodinâmica e Termodinâmica, L. <sup>da</sup>          | Porto.                         | 2287-EOP    | Coimbralar — Construções Cíveis de Coimbra, L. <sup>da</sup>                     | Penacova.                     |
| 1629-ICC                      | Sociedade de Construções Irmãos Canastro, L. <sup>da</sup>                        | Aveiro.                        | 2288-ICC/AR | António Pinho Esgueirão ....                                                     | Vagos.                        |
| 1635-EOP                      | Sociedade de Construções Ferreira Dias & Oliveira, L. <sup>da</sup>               | Braga.                         | 2295-EOP    | Listop — Construções e Obras Públicas, L. <sup>da</sup>                          | Porto de Mós.                 |
| 1683-ICC                      | Alta — Electro Reparadora e Montadora Industrial, L. <sup>da</sup>                | Camarate, Loures, Sacavém.     | 2307-EOP    | Sociedade de Construções Paredinha, L. <sup>da</sup>                             | Loures.                       |
| 1704-EOP                      | Ediconcil — Construções Cíveis, Compras, Vendas e Revestimentos, L. <sup>da</sup> | Monte da Caparica.             | 2316-EOP    | Sinteme — Sociedade de Montagens Eléctricas e Construção Civil, L. <sup>da</sup> | Lousada.                      |
| 1705-EOP                      | Lopes & Irmãos, L. <sup>da</sup> .....                                            | Aguiar da Beira.               | 2391-EOP    | Carlos Nogueira Florido Simões                                                   | Penacova.                     |
| 1710-EOP                      | Patrício & Fernandes, L. <sup>da</sup> ...                                        | Lisboa.                        | 2392-EOP    | Rés-Domus — Construção Civil e Obras Públicas, L. <sup>da</sup>                  | Amadora.                      |
| 1717-EOP                      | António Matias .....                                                              | Lisboa.                        | 2446-ICC    | Gomes & Tinta, L. <sup>da</sup> .....                                            | Cacém.                        |
| 1719-EOP                      | Pinto Caeiro — Sociedade de Construções, L. <sup>da</sup>                         | Beja.                          | 2495-EOP    | Carlos Augusto Costa Nunes                                                       | Funchal.                      |
|                               | Larliz — Construções Imobiliárias, L. <sup>da</sup>                               | Marrazes, Leiria.              | 2625-EOP    | Mário Gonçalves, L. <sup>da</sup> .....                                          | Porto.                        |
|                               |                                                                                   |                                | 2712-EOP    | Juvenal — Travassos e C. <sup>a</sup> , L. <sup>da</sup>                         | Ribeira Grande.               |
|                               |                                                                                   |                                | 2747-EOP    | CO2 — Empresa de Coordenação e Construção, L. <sup>da</sup>                      | Lisboa.                       |

**MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL****Secretaria-Geral**

Por despachos de 27-11-89 da secretária-geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social, por subdelegação:

Promovidos à categoria de técnico auxiliar principal do quadro do Departamento de Estatística os seguintes técnicos auxiliares de 1.ª classe do mesmo quadro, precedendo concurso:

Lucília Pires Rodrigues Boaventura de Azevedo.  
Maria Margarida dos Santos Braga Brás.  
Luis Manuel Vaz Porto.  
Marta Felícia Marques Moucho Amaro Louro.  
Maria Margarida Borba Correia Marques.

(Visto, TC, 18-12-89.)

27-12-89. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

Por despachos de 2-11-89 da secretária-geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social, por subdelegação, e de 22-11-89 do director-geral da Segurança Social:

Maria Fernanda Sequeira Fialho Marinho de Castro, técnica superior principal do quadro da Direcção-Geral da Segurança Social — transferida para o lugar de técnica superior principal do quadro do Serviço de Organização e Gestão de Pessoal. Exonerada, com efeitos reportados à data da posse do novo lugar. (Visto, TC, 19-12-89.)

Por despacho de 21-11-89 da secretária-geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social, por subdelegação:

Maria de Lurdes da Conceição Ferreira Viegas Vaz, primeiro-oficial, de nomeação definitiva, do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — nomeada, interinamente, para a categoria de oficial administrativo principal do quadro da Secretaria-Geral. (Visto, TC, 15-12-89.)

28-12-89. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

**SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL****Instituto do Emprego e Formação Profissional**

**Aviso.** — Em referência ao concurso para conselheiro de orientação profissional assessor principal, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 213, de 15-9-89 e nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista classificativa se encontra afixada nos serviços centrais, nas delegações regionais e nos centros de emprego, de formação profissional e de reabilitação profissional deste Instituto a partir da data desta publicação.

28-12-89. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

**Aviso.** — 1 — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, relativamente ao concurso para provimento de cinco lugares na categoria de assessor do quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, anexo à Port. 150/89, de 1-3, bem como para as vagas que vierem a ocorrer durante a sua vigência, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 213, de 15-9-89, publica-se, para conhecimento dos interessados, a lista dos candidatos admitidos:

Acácio Ferreira Duarte.  
Adérito António Matos dos Santos.  
Alberto Churro.  
Alexandre Herculano da Cunha Pita Soares.  
Alexandrino Gomes de Oliveira.  
Amândio Augusto Martins.  
Américo Andrade Mota Cavalheiro.  
Aniceto António da Silva.  
António Alberto Queirós Rebelo.  
António Alves Moreira.  
António da Mota Veiga Cerveira.  
António de Almeida Tavares de Pina.  
António de Oliveira Vieira.  
António Fernandes do Rio.  
António Guerreiro Martins.  
António João da Silva Martins.  
António José Brogueira Dias.  
António Manuel Ribeiro Cravcirinha.

António Manuel Rodrigues Mota.  
António Manuel Teixeira.  
António Miguel Proença.  
António Pedro Espiga Galvão Aibéo.  
António Regalheiro Charana.  
António Soares Gomes.  
António Vilhena Marreiros.  
Arlindo Joaquim Gameiro.  
Armando Alves Nobre Dias Mendes.  
Augusto Neves Marques.  
Cacilda dos Prazeres Alves Trindade.  
Carlos Alberto Caboz Santana.  
Carlos António Soromenho Marques Dias.  
Carlos Mário Dias Pais.  
Ciríaco Mozart Bosco da Santa Cruz Silveira.  
Delfim Guimarães Fernandes.  
Eduardo Augusto Peres Fonseca.  
Elisa Maria Vilas Vicente.  
Eustáquio Jorge Carvalho Abrantes.  
Feliciano Fernando Amaro dos Santos.  
Fortunato Fernandes Marques da Cunha.  
Francisco Dinis Melo Vasconcelos.  
Francisco Jesuíno da Silva Ferro.  
Francisco Mendonça Romão.  
Francisco Xavier Marin Barreto Valeriano.  
Henrique Antunes Marques Coelho.  
Idalina de Sousa Natividade Pina Amaro.  
Ivone Correia Perpétua.  
João Melo Dias Mota Veiga.  
Joaquim Alberto Valente Gancho.  
Joaquim Augusto Garcia Marques Pinto.  
Joaquim Luís dos Anjos Imaginário.  
Jorge Luís Acciaiuoli de Freitas.  
José António Álvares Salazar de Campos.  
José Carlos da Silva Pereira.  
José de Almeida Vieira.  
José Domingos Martins Gandra.  
José Eduardo Cabral Mimoso Serra.  
José Emílio Godinho Carranca.  
José Gonçalves Grosso de Oliveira.  
José Jorge Leal de Miranda.  
José Luís de Carvalho Dumas Dinis.  
José Manuel Bailote Fernandes.  
José Manuel Jardim Cunha da Silveira.  
Julieta Baptista Lelubre da Silva Ricardo.  
Liliana Ermengarda Pinho Tavares Rombert Navarro Soeiro.  
Lino Manuel Moura Soares.  
Ludgero da Luz André.  
Luísa de Jesus Ceia Fragoso Proença.  
Manuel António Luís Vieira.  
Manuel António Vassalo.  
Maria Alice Pereira de Almeida.  
Maria Amélia Fortuna de Carvalho Antelo.  
Maria Bárbara Cunha.  
Maria Beatriz da Conceição.  
Maria da Graça de Pina Patrício.  
Maria de Lurdes Mateus Vieira.  
Maria Eugénia Xavier Madureira.  
Maria Everilde Martins Miranda da Silva.  
Maria Fernanda Fonseca Esgalhado Pereira Henriques.  
Maria Fernanda Moura Cabral Leitão.  
Maria Helena Brotas Telo.  
Maria Helena Sant'Ana Bandeira.  
Maria Ivete Saboga Simões Torres Preto.  
Maria Julieta de Sá da Silva Laires.  
Maria Luísa de Jesus das Dores Neves Monteiro dos Santos.  
Maria Luísa Garcia Fernandes Pombo Cardoso.  
Maria Manuela Gouveia Leão.  
Maria Susana Sílvia Coelho.  
Maximina Rosa Dias Carapinha Alcobia São Pedro Ribeiro.  
Sebastião Martins Registo.  
Sérgio José Ferreira Ribeiro.  
Telma Elizabeth Cordeiro de Assunção Matos de Campos Ruas.  
Vitor Manuel Nogueira Rebordão.

**2 — Candidatos excluídos:**

Ferdinando Pestana Marques (a).  
João Carlos Gersão Lapa (a).  
José Luís Pereira de Mesquita (b).  
Maria Pereira dos Santos Soares da Silva (b).

(a) Por, pertencendo à carreira específica de inspecção, com a categoria de inspector técnico principal a que corresponde a letra D,

não preencher as condições para concorrer a lugar de letra B, não satisfazendo por isso os requisitos do n.º 3.2 do aviso.

(b) Por não ter satisfeito as condições exigidas pelas als. c) e d) do n.º 13 do aviso.

3 — Os candidatos admitidos serão oportunamente avisados do local, data e hora da entrevista referida no n.º 6 do aviso de abertura do concurso.

22-12-89. — O Presidente, *José Manuel Gonçalves Ferreira*.

#### Departamento dos Recursos Humanos

Por despachos de 11-9-89 do presidente da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

Aida Antunes Roque, Ana Maria Ferreira Beirão Belo, Maria Cristina Monteiro Freire Temudo Grácio Pombo, Maria de Fátima Almeida Pupo Correia Azevedo e Castro Oliveira, Esperança Piedade Antunes e Maria Armandina da Silva Sampaio Marques, técnicas do serviço social principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — promovidas a técnicas do serviço social especialista do mesmo quadro, na sequência de concurso. (Visto, TC, 14-12-89.)

Por despacho de 10-11-89 do director de Serviços de Administração de Pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, ao abrigo de subdelegação de competências:

Armando José Pereira Tavares, telefonista de 1.ª classe, de nomeação provisória, do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeado definitivamente nesta categoria. (Visto, TC, 27-11-89.)

Por despacho de 23-11-89 do director de Serviços de Administração de Pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, ao abrigo de subdelegação de competências:

Américo Augusto Silva Paulino, conselheiro de orientação profissional de 2.ª classe, de nomeação provisória, do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeado definitivamente nesta categoria. (Visto, TC, 13-12-89.)

2-1-90. — O Director de Serviços de Administração de Pessoal, *Sébastien Martins Registo*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

##### Gabinete do Secretário de Estado

**Desp. 128/SESS/89.** — A legislação da segurança social dá relevância às situações de prestação de serviço militar obrigatório tendo em vista a salvaguarda dos direitos dos beneficiários abrangidos pelo cumprimento daquele dever cívico.

É assim que o art. 24.º do Dec. 45 266, de 23-9-63, considera como equivalente à entrada de contribuições a prestação do serviço militar, enquanto o Dec.-Lei 197/77, de 17-5, na redacção dada pelo Dec.-Lei 170/80, de 29-5, garante no seu artigo 14.º a manutenção do direito ao abono de família durante o período de cumprimento do serviço militar.

A criação da figura do objector de consciência, cujos elementos caracterizadores constam da Lei 6/85, de 4-5, alterada pela Lei 101/88, de 25-8, e legislação complementar (Decs.-Leis 91/87, de 27-2, e 451/88, de 13-9), levantou dúvidas quanto ao tratamento a conceder a essas situações em matéria de segurança social.

Da análise dos preceitos constitucionais que consagram a figura do objector de consciência e da legislação que regula o respectivo estatuto ressalta claramente a preocupação de equiparar, por um lado, a situação dos indivíduos que adquirem o estatuto de objector de consciência à dos militares em regime de prestação de serviço militar obrigatório, e de evitar, por outro lado, que os mesmos sejam prejudicados nos seus direitos sociais.

Esse paralelismo é expressamente consagrado a nível do estatuto remuneratório e das regalias sociais definido quer pelo art. 6.º, n.º 1, da Lei 6/85, quer pelo artigo 14.º, al. d), do Dec.-Lei 91/87, de 27-2, que determina a aplicação aos objectores de consciência de todos os direitos e garantias previstos na lei para os indivíduos a prestar serviço militar obrigatório que sejam compatíveis com a natureza do serviço cívico.

Atendendo, assim, à equiparação existente, considera-se de reconhecer igualmente aos objectores de consciência os direitos previstos em matéria de segurança social para os militares em cumprimento do serviço militar.

Nestes termos, determino:

A situação dos objectores de consciência que se encontrem a cumprir o serviço cívico, nos termos legais, é equiparada, para efeitos de segurança social, à prestação do serviço militar obrigatório.

18-12-89. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

#### Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social

**Aviso.** — Avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe do quadro deste Departamento, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 275, de 29-11-89, de que a lista dos candidatos admitidos pode ser consultada no sector de pessoal deste Departamento, Rua da Junqueira, 112, Lisboa.

22-12-89. — A Presidente do Júri, *Maria Eugénia Amaral Nicolau Nogueira*.

#### Centro Regional de Segurança Social da Guarda

Por despachos de 24-10-89 do presidente do conselho directivo deste Centro Regional, no uso de subdelegação de competências:

Maria Celeste da Rita Santos Costa, Maria da Felicidade Nunes de Carvalho e Maria de Lurdes Trigueiros Martel de Vasconcelos, técnicas-adjuntas de serviço social principal do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeadas técnicas-adjuntas especialistas de serviço social do mesmo quadro. (Visto, TC, 14-12-89. São devidos emolumentos.)

28-12-89. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Proença Correia Dias*.

#### Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Por deliberações da comissão instaladora de 11-12-89, por delegação do Secretário de Estado da Segurança Social:

Autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Aida da Costa Miranda Machado, primeiro-oficial — 18 dias.  
 Albina Ferreira da Costa Guerreiro Reis, primeiro-oficial, 17 dias.  
 Alice Baeta Correia Dinísio da Conceição, segundo-oficial — 12 dias.  
 Ana Maria Martins Grilo Brito, terceiro-oficial — 17 dias.  
 Ana Paula Neves Martins, primeiro-oficial — 29 dias.  
 Anabela Silva Cabrita e Marques de Faria, segundo-oficial — 30 dias.  
 Agelina do Céu Nóbrega Reis Costa, escriturária-dactilógrafa principal — 8 dias.  
 António Nascimento Silva, terceiro-oficial — 1 dia.  
 António Pedro Hilário de Matos, primeiro-oficial — 4 dias.  
 Celeste de Paiva Teixeira Amaral, segundo-oficial — 29 dias.  
 Cidália Borges Caeiro Gonçalves Cardoso, primeiro-oficial — 5 dias.  
 Ema Maria Monteiro Sérgio Teixeira Borrego, segundo-oficial — 30 dias.  
 Dina Teresa dos Santos Mota Rodrigues, primeiro-oficial — 4 dias.  
 Fernanda Maria Ferreira da Silva, primeiro-oficial — 30 dias.  
 Filomena Gonçalves Vilela Pires, escriturária-dactilógrafa principal — 12 dias.  
 Graciete Silva Caeiro Cavalheiro, primeiro-oficial — 5 dias.  
 Guida Simões Lopes dos Reis Marcelino, terceiro-oficial — 3 dias.  
 Ilca Maria Antunes Paixão Leitão, primeiro-oficial — 30 dias.  
 Isabel Maria Lavareda da Silva, terceiro-oficial — 16 dias.  
 João Manuel Azevedo Varela, primeiro-oficial — 6 dias.  
 Joaquim Manuel Cavalheiro Mendes, segundo-oficial — 5 dias.  
 José Alberto Mota Alves de Moura, segundo-oficial — 5 dias.  
 José Lourenço Inácio, terceiro-oficial — 14 dias.  
 Josélia Maria Matos Brito Ramos, primeiro-oficial — 14 dias.  
 Laurinda Natividade Rebosa Fonseca, terceiro-oficial — 9 dias.  
 Leonor Maria Afonso Brito Cardoso, segundo-oficial — 14 dias.  
 Luís Guilherme Marques Pinto, escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe — 10 dias.  
 Madalena de Jesus Fonseca Mendes, primeiro-oficial — 30 dias.  
 Maria Alzira Gonçalves da Silva Vilhena Andrade, segundo-oficial — 11 dias.

Maria da Conceição Ângelo Pereira de Magalhães, segundo-oficial — 26 dias.  
 Maria Adélia Almeida Gonçalves dos Santos Martins, primeiro-oficial — 10 dias.  
 Maria da Conceição Lopes Coito Santos Elias, segundo-oficial — 15 dias.  
 Maria Delfina Gomes de Carvalho Alves, chefe de secção — 30 dias.  
 Maria Elisa Garcia Ferreira, segundo-oficial — 7 dias.  
 Maria Elisabete Lopes da Costa Ribeiro, chefe de secção — 5 dias.  
 Maria de Fátima Ferreira Andrade Miranda Bento, primeiro-oficial — 4 dias.  
 Maria Fernanda Nunes Moreira Lopes, chefe de secção — 30 dias.  
 Maria Filomena Garção Rodrigues Silva, segundo-oficial — 10 dias.  
 Maria Irene Faustino Rodrigues d'Avó Vieira Lopes, segundo-oficial — 4 dias.  
 Maria de Jesus Conde Búzio, segundo-oficial — 7 dias.  
 Maria José Mendes Nabais Guerra Raposo, segundo-oficial — 15 dias.  
 Maria Leonor Lopes dos Reis Machado, primeiro-oficial — 26 dias.  
 Maria de Lurdes de Jesus Santos Alves, primeiro-oficial — 25 dias.  
 Maria Luísa Dias, auxiliar de alimentação de 1.ª classe — 30 dias.  
 Maria Manuel Lamarosa Passareco Gonçalves, segundo-oficial — 27 dias.  
 Maria Odete Pimenta Guerra, primeira-oficial — 11 dias.  
 Maria da Piedade Aguiar Feliciano Alves, terceiro-oficial — 20 dias.  
 Maria Soledade Oliveira Macedo Simões Faquinha, terceiro-oficial — 30 dias.  
 Maria Virgínia Ramos Costa Sérgio, segundo-oficial — 10 dias.  
 Natália de Lourdes Lopes Luís Camilo, primeiro-oficial — 3 dias.  
 Rosa Maria Paulino Morgado Paixão Nunes, chefe de secção — 2 dias.  
 Rosete do Carmo Correia, primeiro-oficial — 30 dias.  
 Rui Duarte Correia Martins, segundo-oficial — 12 dias.  
 Vítor Daniel Pimentel Saramago, chefe de secção — 8 dias.  
 Zizelândia Maria Gonçalves Nabais Moreno, segundo-oficial — 30 dias.

(Não carecem de visto do TC.)

20-12-89. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Francisco Rodrigues Porto*.

## Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

Por deliberações do conselho directivo de 8-11-89, no uso de subdelegação de competências:

Dulce Gameiro Malho, Maria Adelaide Tereso Martins Garcia, Maria da Graça Bettencourt Medeiros Torres Maciel Januário e Maria Helena Lages Caçapo — nomeadas na categoria de técnico especialista da carreira de técnico de serviço social, interina, com efeitos reportados à data da aceitação. (Visto, TC, 19-12-89. São devidos emolumentos.)

28-12-89. — Pelo Conselho Directivo, *Rui Américo da Horta Salgado Pinto Pereira*.

Por despachos do Secretário de Estado da Segurança Social de 11-10-89:

Transitaram na carreira e categoria na carreira técnica os técnicos de educação a seguir indicados:

Técnico principal da carreira de técnico:

Ana Bela Silva Coelho Flor Baptista da Silva.  
 Benícia Melin Dinis Cosme.  
 Elisabete Florentina Silva Cabral Pessoa.  
 Etelvina Gonçalves Costa.  
 Maria Antónia Sequeira Pontes Amaral Pereira.  
 Maria Cristina Parreira Gago da Silva C. Figueira.  
 Maria de La Salette Bebiano Costa e Moura.  
 Maria Paula de Carvalho Araújo Fortes.

Técnico de 1.ª classe da carreira de técnico:

Maria João Pereira Iria Germino.

(Não carecem de visto do TC.)

3-1-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel Gonçalves do Cabo*.

## Centro Regional de Segurança Social de Vila Real

**Aviso.** — Faz-se público que, por deliberação do conselho directivo de 18-10-89, no uso e competência subdelegada, se encontra aberto concurso interno para preenchimento de uma vaga de educador de infância da carreira docente, existente no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real.

1 — Lei aplicável — Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2 — Validade — o concurso é válido para a vaga existente e esgotada com o respectivo preenchimento.

3 — Natureza do concurso — o concurso reveste a natureza de concurso interno geral de ingresso.

4 — Local de trabalho — estabelecimento de educação especial, em Vila Real.

5 — Remunerações e regalias sociais — o regime de retribuição e demais regalias sociais regula-se pelas disposições vigentes no Ministério da Educação para a categoria acima referida.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao educador de infância exercer a acção educativa de acordo com as necessidades de cada criança e do grupo, velar pela saúde e bem-estar das crianças, receber e atender os respectivos pais, detectar e fornecer elementos necessários à despistagem das deficiências da criança, participar e colaborar em trabalho de equipa (em reunião de pais e organização e distribuição das actividades do estabelecimento), cuidar e conservar o equipamento e material educativo, etc.

7 — Requisitos de admissão:

- Possuir vínculo à função pública;
- Possuir aprovação em curso oficial de educadores de infância ou equivalente legal;
- Podem igualmente candidatar-se os agentes que reúnam as condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do diploma acima referido.

8 — Método de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista.

8.1 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

9 — Candidaturas:

9.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias contado a partir da data de publicação do presente aviso no DR.

9.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel azul de 25 linhas dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real, entregue pessoalmente na Secção de Expediente e Administração de Pessoal, Rua do Marechal Teixeira Rebelo, 141 — 5000 Vila Real, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Categoria a que se candidata;
- Identificação da categoria profissional, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Outros elementos que os candidatos entendam relevantes em ordem à apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae detalhado, devidamente assinado;
- Certidão de habilitações literárias;
- Documento passado pelo serviço do qual dependam os candidatos em que conste a respectiva categoria, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.
- Documento comprovativo das condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no caso de serem agentes.

10 — Os funcionários do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real estão dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

11 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso poderão ser consultadas na Secção de Expediente e Administração de Pessoal.



12 — O júri terá a seguinte composição:

**Presidente** — Maria José Monteiro Carvalho Campos Tinoco, chefe de divisão.

**Vogais efectivos:**

Maria do Livramento Freitas Chanesco, técnica principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Fernando Teixeira de Sá, técnico superior de 1.ª classe.

**Vogais suplentes:**

Maria Emília Macedo de Almeida, técnico principal.

António Carlos Feitais Rebelo, técnico superior de 1.ª classe.

13 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos os documentos comprovativos das declarações constantes do respectivo *curriculum vitae*

21-12-89. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Antunes da Lomba*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

### SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

#### Direcção-Geral do Comércio Interno

**Aviso.** — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que se encontra afixada no *placard* desta Direcção-Geral, Avenida da Liberdade, 9, Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para segundo-oficial, aberto pelo aviso publicado no *DR*, 2.ª, 223, de 10-10-89.

2-1-90. — O Presidente do Júri, *José de Almeida Abrantes*.

**Aviso.** — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º, conjugado com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de terceiro-oficial, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 233, de 10-10-89, se encontra afixada na Direcção-Geral do Comércio Interno, Avenida da Liberdade, 9, Lisboa.

A lista foi homologada por despacho de 29-12-89 do director-geral do Comércio Interno.

2-1-90. — A Presidente do Júri, *Maria Filomena Lopes Peixoto de Aguiar*.

### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

#### Inspecção-Geral de Jogos

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 27-12-89:

Francisco José Brito Quintino, terceiro-oficial do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — nomeado, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2-1-90, segundo-oficial do quadro de pessoal administrativo desta Inspecção-Geral. (Não carece de visto do TC.)

29-12-89. — O Inspector-Geral, *António Manuel Eusébio da Silva Ferreira*.

#### Instituto Nacional de Formação Turística

**Despacho.** — I — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 333/79, de 24-8, delego a competência que por força deste me é atribuída relativamente ao director da Estalagem de Santa Maria, em Santa Maria da Feira, no director da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto, Luís Garcia Contente.

II — De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo do diploma referido no número anterior, a actividade pedagógica exercida na identificada unidade de aplicação fica dependente da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto, pelo que se torna necessário definir os termos de tal competência.

Nestes termos determino o seguinte:

- 1) Ao director da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto, Luís Garcia Contente, competirá promover a elaboração do orçamento e do plano de actividades, bem como da conta de gerência e relatório, e submetê-los à aprovação do Instituto;
- 2) Superintender na orientação pedagógica em execução do plano de actividades aprovado e das directrizes emanadas do Instituto;
- 3) Promover a elaboração dos regulamentos internos da respectiva unidade de aplicação e submetê-los à aprovação do Instituto; deverá nesta área, relativamente aos docentes e discentes, aproveitar-se, na parte que seja aplicável, os regulamentos internos já em vigor para a Escola do Porto;
- 4) Representar a unidade de aplicação em todas as acções relacionadas com as actividades pedagógicas;
- 5) Exercer as acções disciplinares sobre os docentes e discentes;
- 6) Homologar as classificações finais obtidas pelos alunos nos respectivos cursos, bem como assinar certificados e diplomas.
- 7) Assegurar a execução da gestão administrativa e financeira da unidade de aplicação, autorizando e fiscalizando a aplicação das receitas, a movimentação dos valores e contratação do pessoal do quadro da unidade de aplicação, de acordo com a legislação aplicável em vigor e com as directrizes emanadas do Instituto.

III — O director da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto, nas suas faltas e impedimentos, poderá subdelegar, por despacho, as competências que através deste despacho lhe forem delegadas.

22-12-89. — O Director, *João António Borges de Oliveira*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ficam avisados, por este meio, todos os concorrentes ao concurso n.º 28, publicado no 4.º suplemento do *DR*, 2.ª, 226, de 30-9-89, que, nesta data, foram afixadas no átrio (nascente) do pavilhão III do Campo Universitário as listas dos candidatos admitidos ao concurso referido.

Avisa-se também que foram afixados no mesmo local os programas das provas englobadas na entrevista profissional a que se refere o aviso de concurso e a que o júri deliberou, por unanimidade, submeter os candidatos.

Para a entrevista profissional e respectivas provas os candidatos serão oportunamente convocados.

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ficam avisados, por este meio, todos os concorrentes ao concurso n.º 33, publicado no 4.º suplemento do *DR*, 2.ª, 226, de 30-9-89, que, nesta data, foram afixadas no átrio (nascente) do pavilhão III do Campo Universitário, as listas dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos do concurso referido.

O prazo para a interposição de recurso é de 10 dias, nos termos do n.º 4 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88.

Avisa-se também que foram afixados no mesmo local do pavilhão III os programas das provas englobadas na entrevista profissional a que se refere o aviso do concurso e a que o júri deliberou, por unanimidade, submeter os candidatos.

Para a entrevista profissional e respectivas provas os candidatos serão oportunamente convocados.

22-12-89. — O Presidente do Júri, *Ivon Brandão*.

## Tabelas de preços das publicações oficiais para 1990

TABELA A

### Continente, Açores e Madelra (via aérea)

| Assinaturas                                    | Anuais     | Semestrais |
|------------------------------------------------|------------|------------|
| <i>Diário da República:</i>                    |            |            |
| 1.ª, 2.ª e 3.ª séries (completa) .....         | 27 500\$00 | 13 750\$00 |
| Duas séries diferentes .....                   | 18 900\$00 | 9 450\$00  |
| 1.ª série .....                                | 10 200\$00 | 5 100\$00  |
| 2.ª série .....                                | 10 200\$00 | 5 100\$00  |
| 3.ª série .....                                | 10 200\$00 | 5 100\$00  |
| Apêndices (acórdãos) .....                     | 5 900\$00  | —\$—       |
| Apêndices (relatórios) .....                   | 8 300\$00  | —\$—       |
| <i>Diário da Assembleia da República</i> ..... | 7 600\$00  | —\$—       |
| Compilação dos sumários .....                  | 2 900\$00  | —\$—       |

*Nota.* — Esta tabela beneficia do porte pago.

TABELA B

### Estrangeiro, incluindo os portes de correio

| Assinaturas                                    | Via superfície |             | Via aérea   |             |
|------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|
|                                                | A              | B           | C           | D           |
| <i>Diário da República:</i>                    |                |             |             |             |
| 1.ª, 2.ª e 3.ª séries (completa) .....         | 61 500\$00     | 141 000\$00 | 184 500\$00 | 201 700\$00 |
| 1.ª série .....                                | 19 200\$00     | 47 100\$00  | 61 500\$00  | 66 600\$00  |
| 2.ª ou 3.ª séries .....                        | 23 700\$00     | 48 100\$00  | 63 600\$00  | 71 800\$00  |
| Apêndices (acórdãos) .....                     | 8 200\$00      | 9 900\$00   | 14 200\$00  | 16 400\$00  |
| Apêndices (relatórios) .....                   | 20 800\$00     | 22 800\$00  | 28 300\$00  | 32 000\$00  |
| <i>Diário da Assembleia da República</i> ..... | 12 500\$00     | 22 400\$00  | 29 200\$00  | 48 800\$00  |
| Compilação dos sumários .....                  | 4 400\$00      | 5 000\$00   | 5 600\$00   | 5 900\$00   |

A — Países africanos de expressão portuguesa, Espanha, Brasil e Macau.

B — Restantes países.

C — Estrangeiro, regime europeu.

D — Estrangeiro, regime extra-europeu, e Macau.

*Nota.* — Esta tabela não beneficia do porte pago.

Os prazos de reclamações de faltas do *Diário da República*, para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias.

Apenas existem assinaturas semestrais para o *Diário da República*, sendo o custo metade dos valores indicados na tabela. Os seus inícios têm lugar em 1 de Janeiro ou 1 de Julho de cada ano.

# RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1990

## AVISO

*Sr. Assinante:*

Quando em Novembro de 1988 iniciámos a inserção do AVISO em todas as séries do *Diário da República* solicitando o cumprimento das normas essenciais para procedermos atempadamente ao registo da renovação das assinaturas para o ano que se ia iniciar, fazíamos saber que o sistema da não interrupção no envio das publicações, posto em prática no ano anterior, só era possível caso pudessemos contar com a vossa total colaboração. Para tal bastaria, apenas, ter em conta o seu PONTO 1, no qual se pedia a devolução da FICHA-RENOVAÇÃO enviada previamente a todos os Srs. Assinantes, acompanhada do respectivo cheque para pagamento ou, no caso das entidades oficiais, pela correspondente requisição, impreterivelmente até 31 de Janeiro do corrente ano.

Infelizmente, e apesar de havermos condescendido no alargamento do referido prazo, pois somente em 19 de Maio suspendemos o envio das publicações, muitos foram os Srs. Assinantes que àquela data nem sequer nos haviam comunicado se continuavam ou não interessados nas publicações que vinham recebendo.

As perturbações causadas nos nossos serviços de registo de assinaturas e os elevados prejuízos que suportámos com o aumento de mão-de-obra e a perda de milhares de publicações obrigaram-nos a rever para o ano de 1990 a forma de aceitação das renovações, cujas normas passam a ser as seguintes:

- 1 — Em 31 de Dezembro proceder-se-á à suspensão do envio de todas as publicações cujas assinaturas não tenham sido renovadas dentro do prazo estabelecido.
- 2 — Nos primeiros dias do mês de Outubro próximo procederemos ao envio a todos os Srs. Assinantes das habituais FICHAS-RENOVAÇÃO, as quais nos deverão ser devolvidas impreterivelmente até 15 DE NOVEMBRO, acompanhadas dos respectivos valores em cheque passado à ordem desta IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P., ou, no caso das entidades oficiais, da competente requisição, nas condições previstas na circular n.º 1014, série A, de 21 de Dezembro de 1982, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.
- 3 — Para todos os Srs. Assinantes cujas FICHAS-RENOVAÇÃO nos cheguem depois da referida data, desde que haja lugar ao envio das colecções dos números publicados entre o dia 2 de Janeiro e a data em que comecem a receber as publicações expedidas por nós, ao custo da assinatura será acrescido, por cada mês de colecção, o valor correspondente à tabela abaixo indicada, para despesas de preparação e embalagem:

|                                            |         |
|--------------------------------------------|---------|
| Assinatura das três séries .....           | 690\$00 |
| Assinatura de duas séries diferentes ..... | 480\$00 |
| Assinatura de séries isoladas .....        | 250\$00 |

Da mesma forma, os referidos valores serão aplicados aos novos assinantes, cujo início das suas subscrições tenha lugar ao longo do ano.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE  
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTES NÚMEROS 160\$00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

